PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2026 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E GERENCIAL À UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA (UEP), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE METODOLOGIA, FERRAMENTAS E SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE FÍSICO E FINANCEIRO DE PROJETOS, CONTENDO FUNCIONALIDADES DE ACOMPANHAMENTO TÁTICO E OPERACIONAL, DESTINADAS AO GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA DE CAMBORIÚ – AVANÇA CAMBORIÚ, FINANCIADO POR MEIO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO FONPLATA – FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h 00min do dia 20/10/2026 até às 12h 00min do dia 14/12/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12h 00min do dia 14/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13h 00min do dia 14/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras - BNC).

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.293/0001-45, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CEP N.º 88.340-347 representado neste ato pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Sra. **MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO**, com base no Decreto Municipal nº 4.620/2025, através da **Secretaria de Planejamento Urbano,** e por intermédio do (a) Agente de contratação **LUIZ ARMANDO DECEZARO,** designado pela Portaria nº 1.849/2026 torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO. - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.bnc.org.br

a) Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - PMC
b) Tipo de Julgamento: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
c) Regime De Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
d) Prazo de Execução: a execução se dará por empreitada por preço global
e) Modo de Disputa: Fechado
f) Orçamento: Sigiloso

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser anexada exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E GERENCIAL À UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA (UEP), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE METODOLOGIA, FERRAMENTAS E SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE FÍSICO E FINANCEIRO DE PROJETOS, CONTENDO FUNCIONALIDADES DE ACOMPANHAMENTO TÁTICO E OPERACIONAL, DESTINADAS AO GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA DE CAMBORIÚ – AVANÇA CAMBORIÚ, FINANCIADO POR MEIO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO FONPLATA – FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA.**

2.1 Regime de execução: Fica estabelecida a forma de execução sob o **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.2 Legislação: A presente Licitação será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 Valor referencial: O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R$XXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br**

3.2 Vedações: Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5 A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.6 ***Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;***

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 Não se aplica

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar o serviço em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

5.2 O Município recusará o serviço se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 106° da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

7.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

7.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrencia, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

7.6 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

7.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa Nacional de Compras - BNC** .

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos ao certame;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato , com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

9.2 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes á Concorrência Eletrônica.

9.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: https://bnc.org.br/ e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 contato@bnc.org.br

10. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 O licitante deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

11.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrênica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

12. DA PROPOSTA NO SISTEMA

12.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

a) Valor unitário;
b) Marca (quando for o caso);
c) Fabricante;

12.1.1 A empresa poderá utilizar o preenchimento automático do sistema para o cadastro inicial da proposta, sendo FACULTATIVO, inserir no sistema a proposta inicial conforme modelo constante no edital ou o que outro que preferir.

12.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

12.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

12.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

12.7 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).

12.8 Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, **tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração**, o(a) agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

12.9 A não comprovação da exequibilidade da proposta implicará na desclassificação da empresa.

13. DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO (MODO FECHADO)

13.1 A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica por meio da plataforma BNC (www.bnc.org.br), na data e no horário previstos neste Edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação designada pela autoridade competente.

13.2 Por se tratar de certame sob o modo de disputa fechado, as propostas técnicas e de preços inseridas previamente no sistema permanecerão em sigilo até os seus respectivos momentos de abertura, não havendo etapa competitiva de envio de lances sucessivos.

13.3 A sessão pública e o julgamento das propostas serão realizados em fases sucessivas, observando a seguinte ordem: a) 1ª Fase: Abertura, exame de conformidade e julgamento das Propostas Técnicas; b) 2ª Fase: Abertura, exame e pontuação das Propostas de Preços dos licitantes qualificados na fase técnica; c) 3ª Fase: Cálculo da Nota Final (ponderação entre técnica e preço) e classificação geral; d) 4ª Fase: Aplicação dos critérios de desempate e negociação; e) 5ª Fase: Exame dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado.

13.4 A Avaliação Combinada Técnica e Preço far-se-á de acordo com os seguintes critérios e fórmula:

13.4.1 CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Nota de Preço (NP) será calculada pela seguinte fórmula:
NP = (Menor Preço Global / Preço Global da Licitante) × 100
Onde:
NP = Nota de Preço;
Menor Preço Global = menor valor apresentado entre as propostas classificadas;
Preço Global da Licitante = valor apresentado pela empresa avaliada.

13.4.2 JULGAMENTO DA NOTA FINAL

A Nota Final será obtida mediante ponderação da Nota Técnica e da Nota de Preço:
NF = (0,70 × NT) + (0,30 × NP)
Onde:
NF = Nota Final;
NT = Nota Técnica;
NP = Nota de Preço.
Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final.

14. DA DISPUTA

14.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **FECHADO**, com julgamento sobre MELHOR TÉCNICA E PREÇO

14.2 Em razão do modo de disputa fechado, as propostas técnicas e de preços permanecerão em sigilo no sistema eletrônico até as suas respectivas fases de abertura pela Comissão de Contratação, não havendo sessão de lances sucessivos em tempo real.

14.3 O Critério de julgamento adotado será o **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.4 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.5 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.6 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.7 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior.

14.8 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

15. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos,

contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

15.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

15.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

16. DO EMPATE

16.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

16.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

17. DA NEGOCIAÇÃO

17.1 Concluída a apuração da Nota Final (NF), a Comissão de Contratação negociará condições mais vantajosas com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na ponderação entre técnica e preço, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, em campo próprio da plataforma BNC, com acompanhamento público em tempo real pelos demais licitantes.

17.3 O procedimento de negociação terá como finalidade exclusiva a redução do preço mensal e global ofertado, sendo expressamente vedada a flexibilização das especificações técnicas, dos níveis de serviço, das funcionalidades exigidas para o sistema informatizado ou das qualificações mínimas da equipe técnica fixadas no Termo de Referência.

17.4 A negociação será obrigatória sempre que o valor da proposta classificada em primeiro lugar for superior ao orçamento de referência da Administração (o qual será tornado público imediatamente após a abertura dos preços).

17.5 Se a proposta da primeira colocada não puder ser aceita após a negociação, ou se a licitante for posteriormente inabilitada, a Comissão de Contratação convocará as licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem da classificação final combinada, para negociar até a obtenção de proposta compatível com o interesse público.

18. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

18.1 Finalizada a fase de negociação, a licitante vencedora deverá inserir na plataforma BNC (aba de documentos complementares), no prazo de 02 (duas) horas — prorrogável motivadamente pela Comissão de Contratação por igual período, mediante solicitação justificada —, a sua Proposta de Preços Readequada, formulada em consonância com o valor final negociado.

18.2 O não envio da proposta readequada no prazo estipulado ensejará a desclassificação da proponente, facultando à Comissão a convocação da próxima colocada na ordem de classificação final.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 O agente de contratação, auxiliado da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

19.2 Será desclassificada a proponente que:
a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).
d) Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

19.3 Caso entenda necessário, o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) Da apresentação de planilha de custos; ou
b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir comas obrigações assumidas.

19.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do agente de contratação ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

19.5 Caso entenda necessário, o (a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

19.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

19.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19.8 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.9 O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema,** a documentação exigida no Edital , **salvo, em casos expressos solicitados pelo Agente de Contratação.**

20.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

20.3 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 20.1.1 deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

20.4 **Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de alguma “*flag*” é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.**

20.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação.** e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

20.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do **Agente de Contratação**, os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Agente de Contratação, seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

20.7 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do **Agente de Contratação.**), no âmbito de sua competência.

20.8 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo **Agente de Contratação**, via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Agente de Contratação.

20.9 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

20.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

20.11 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

20.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa)

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
g) **Cédula de identidade** do Sócio Administrador e no caso de o Administrador não ser sócio, apresentar cédula de

identidade de todo(s) o(s) sócio(s).
h) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
i) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; ou
j) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
k) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

20.12.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
c) Prova de regularidade coma Fazenda Municipal de **origem da empresa**;
d) Prova de regularidade coma Fazenda Estadual **de origem da empresa**;
e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;
f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

20.13.1 **Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

20.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)

20.14.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

20.14.1.1 A empresa poderá apresentar, **facultativamente**, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tematribuição para sua expedição.

20.14.1.2 **No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

20.14.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ja exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

20.14.3 Balanço patrimonial e DRE dos dois últimos exercícios sociais assinados pelo representante legal e por contador com registro profissional, além de ser apresentado por qualquer uma das formas abaixo:

a) Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou
b) Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou
c) Cópia legível do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e

a data ou período de circulação.

20.14.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

20.14.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº14.133, de 2021, art. 65, §1º).

20.14.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

20.14.7 As sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

20.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.15.1 A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas e de preço conforme documento que segue no Anexo III;

20.15.2 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA competente, em plena validade

20.15.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.15.4 Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar que a licitante executou, de forma satisfatória, contratos com características compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando, no mínimo, uma ou mais das seguintes atividades:

a) prestação de serviços técnicos de apoio operacional, administrativo, gerencial ou de consultoria especializada para gerenciamento, monitoramento e governança de programas, projetos ou empreendimentos públicos;

b) gerenciamento ou apoio à execução de programas ou projetos financiados com recursos de organismos multilaterais, instituições financeiras nacionais ou internacionais, operações de crédito ou convênios de investimento, tais como FONPLATA, BID, BIRD, CAF, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES ou congêneres;

c) implantação, disponibilização, customização, operação ou suporte de sistema informatizado destinado ao controle físico e financeiro de projetos, acompanhamento de cronogramas, indicadores de desempenho, gestão documental e emissão de relatórios gerenciais;

d) elaboração, acompanhamento ou gerenciamento de planejamento estratégico, gerenciamento de portfólio de projetos (PMO), gestão de contratos, monitoramento de metas, indicadores e governança de programas públicos;

e) comprovação de que dispõe de equipe técnica compatível com o objeto, mediante indicação do

Coordenador/Consultor de Projetos, Administrador Sênior e demais profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação profissional, quando exigida neste edital.

20.15.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

20.15.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

20.15.7 Aos profissionais detentores do atestado de capacidade técnica, será exigida comprovação de vínculo com a empresa licitante, por meio de apresentação de:

A) Cópia do contrato social, quando se tratar de sócio;

B) Cópia do contrato de trabalho ou carteira profissional, quando se tratar de empregado; ou Termo de compromisso ou contrato particular que indique a vinculação do profissional em caso de contratação dos serviços;

20.15.8 Após a efetiva contratação dos serviços, a mudança de qualquer profissional poderá ser feita com anuência prévia da CONTRATANTE, desde que o profissional substituto venha a comprovar a aptidão e experiência compatíveis com o objeto da licitação.

20.15.9 A empresa deverá atender aos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas e de preço conforme documento que segue no Anexo III.

20.16 DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:

20.16.1 **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO** necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme ANEXO V.

20.16.3 A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

20.16.4 DECLARAÇÕES UNIFICADAS conforme Anexo VI

20.16.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Agente de Contratação (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

I. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ,CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

II. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

21. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto desta **CONCORRÊNCIA** correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fontes de recursos:

Código reduzido: 374
Elemento de despesa: 3.44.90.39.05
Projeto/ação: 2014
Fonte de recurso: 25007000000
Valor: R$XXXXXXXXXXX

22 PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 A execução se dará por empreitada por preço global.

23 GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas justificativas a seguir:

23.1.1 A exigência de garantia de contratação normalmente implica em custos adicionais para a empresa contratada, que podem ser repassados ao contratante na forma de preços mais altos. Isso pode tornar a contratação menos competitiva e desfavorável para a Administração Pública, resultando em um aumento desnecessário do custo total do contrato.

23.1.2 A análise prévia da capacidade financeira e técnica das empresas participantes do processo de licitação já fornece um grau significativo de segurança quanto à sua solvência e habilidade para executar o contrato. Processos rigorosos de habilitação podem garantir que somente empresas qualificadas e financeiramente estáveis sejam selecionadas, mitigando a necessidade de uma garantia adicional.

23.1.3 Dependendo da natureza do serviço ou produto a ser contratado, a exigência de garantia pode ser desnecessária. Por exemplo, em contratos de prestação de serviço técnicos e pagamentos são realizados de forma proporcional à prestação do serviço, o risco de inadimplência ou não execução é mitigado pelos próprios termos do contrato e do pagamento.

23.1.4 A não exigência de garantias pode tornar o processo de licitação mais atraente para um maior número de fornecedores, especialmente pequenas e médias empresas que podem não ter fácil acesso a instrumentos de garantia. Isso pode promover um ambiente de negócios mais competitivo e inclusivo, potencialmente resultando em melhores ofertas para a Administração.

23.1.5 Outras cláusulas contratuais, como penalidades por inadimplência, retenção de pagamentos até a conclusão de etapas específicas do projeto e inspeções regulares, podem ser eficazes para mitigar os riscos associados à execução do contrato. A combinação dessas medidas pode proporcionar segurança suficiente sem a necessidade de garantias adicionais.

23.1.6 A não exigência de garantia simplifica o processo administrativo tanto para a contratada quanto para a contratante. A redução de trâmites burocráticos pode acelerar o início dos trabalhos e reduzir custos administrativos, resultando em maior eficiência na execução do contrato.

23.1.7 Ao considerar os pontos acima, é possível argumentar de maneira robusta a não inclusão de exigência de garantia na contratação deste tipo de serviço, garantindo que os interesses da Administração Pública sejam preservados ao mesmo tempo em que se promove um ambiente de negócios mais acessível e competitivo

23.1.8 A presente licitação do tipo “Técnica e Preço”, a Comissão Técnica de Contratação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnicas e preço em duas fases, a saber:

a) 1ª fase – Julgamento da proposta técnica;

b) 2ª fase – julgamento da proposta de preços;

c) 3ª fase - Habilitação

24 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, sendo escaneados e anexados no sistema, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

24.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

24.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **60 (sessenta) dias anteriores** à data designada para sessão pública;

24.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

24.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

25 DOS RECURSOS

25.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 15 (quinze) minutos**.

25.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

25.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

25.5 **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.**

25.6 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

25.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

26. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

26.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:
a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

26.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

26.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

26.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

26.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.6 Não caberá recurso administrativo contr aa decisão final da Autoridade Competente.

27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

27.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

28 DO CONTRATO

28.1 Após a homologação, o Contrato será encaminhado no e-mail informado na plataforma, com a devida assinatura da autoridade competente. O CONTRATADO deverá fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: comprasdecamboriú@gmail.com **no prazo de até 5 (cinco) dias. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.**

28.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

28.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

28.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

28.5 O Município designa, ainda, como Gestora, a servidora Sra. MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO e Fiscal do Contrato, a Sra. SIMONE SANTOS SOUZA.

28.6 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

29.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

29.2 Realizar os serviços objeto da presente contratação de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e legislação vigente;

29.3 Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado;

29.4 Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

29.5 Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte da CONTRATANTE, sobre os serviços prestados;

29.6 Substituir por solicitação da CONTRATANTE qualquer empregado que se mostrar inconvenientemente inadequado à execução dos serviços;

29.7 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive com recursos logísticos, transporte, alimentação e hospedagem de seu pessoal, tanto no Município de Camboriú/SC, quanto em eventuais diligências ao órgão financiador e instituições federais;

29.8 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos impostos, taxas e/ou qualquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;

29.9 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Contratação ou restringir a execução dos serviços;

29.10 Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os exigido neste documento;

29.11 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

29.12 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

29.13 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

29.14 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

29.15 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

29.16 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

29.17 Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos

decorrentes incluídos no preço proposto.

29.18 A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

29.19 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

29.20 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

29.21 A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

30 DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

30.1 Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

30.2 Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias.

30.3 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

31 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

31.1 Acompanhamento de visitas técnicas e operacionais realizadas pelo FONPLATA ao Município;
31.2 Elaboração e/ou reformulação da Matriz de Usos e Fontes do Programa;
31.3 Elaboração e/ou reformulação do Plano de Trabalho do Programa;
31.4 Elaboração e/ou reformulação do Plano de Aquisições e Contratações – PAC (Preliminar);
31.5 Elaboração e/ou reformulação do Plano Operativo Anual – POA (Preliminar);
31.6 Elaboração e/ou reformulação do Cronograma Financeiro do Programa;
31.7 Elaboração e/ou reformulação do Cronograma Plurianual do Programa;
31.8 Elaboração e/ou reformulação da Matriz de Resultados;
31.9 Elaboração de Relatório de Acompanhamento Mensal;
31.10 Elaboração de Relatório Final das atividades desenvolvidas no Programa;
31.11 Apoio na emissão de documentos, requerimentos, solicitações, tomadas de providências, pedidos e autorizações relativos a toda a documentação legal e financeira necessária à execução das ações do Programa;
31.12 Apoio na gestão operacional do "PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA DE CAMBORIÚ – AVANÇA CAMBORIÚ" e acompanhamento do cumprimento de metas e cronogramas físico-financeiros;
31.13 Acompanhamento e controle das relações do Município de Camboriú/SC com órgãos pertinentes, analisando e conferindo documentos, elaborando pareceres e realizando visitas técnicas, sempre que requisitado pela UEP;
31.14 Apoio e acompanhamento de todas as fases institucionais do financiamento;
31.15 Apoio na revisão dos Termos de Referência para contratação dos serviços pertinentes ao Programa, em conformidade com as normas de aquisição do órgão financiador e com a legislação nacional;
31.16 Preparação de relatórios solicitados pelo FONPLATA;
31.17 Assessoramento à Unidade Gestora do Programa – UEP em todas as fases do Programa e em sua interlocução com diversos órgãos públicos e empresas contratadas;
31.18 Apoio nas informações, em nível de divulgação perante órgãos públicos, quando necessário, sobre o "PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA DE CAMBORIÚ – AVANÇA CAMBORIÚ";
31.19 Apoio na elaboração de respostas aos questionamentos técnicos e operacionais relativos ao Programa, dirigidos

à Unidade Gestora do Programa – UGP;
31.20 Apoio na elaboração e preparação da documentação para recebimento das parcelas de desembolso e adiantamentos e das respectivas prestações de contas;
31.21 Apoio na elaboração de relatórios referentes a visitas técnicas, missões, dentre outras, realizadas entre o Município e os agentes do FONPLATA;
31.22 Apoio na orientação e capacitação da equipe técnica da Unidade Executora do Programa – UEP sobre as melhores técnicas e práticas na condução do contrato de financiamento, incluindo: elaboração de pedidos de desembolso, apoio nas análises de documentos necessários às licitações e contratações, e sistematização de dados, informações e resultados obtidos na implantação dos Programas;
31.23 A empresa contratada deve oferecer, ainda, sistemas e ferramentas de gestão que forneçam, no mínimo, as seguintes informações e indicadores:
a) Relatório de desembolsos realizados e respectivas prestações de contas de partida e contrapartida;
b) Monitoramento da evolução das categorias de investimento estabelecidas no contrato de empréstimo, visando assegurar o bom andamento do Programa, o alinhamento com o planejamento estabelecido junto ao organismo financiador e a visibilidade do avanço financeiro do Programa para os gestores;
c) Agrupamento de informações da estrutura analítica do Programa (componentes/subcomponentes, produtos, entregáveis, pacotes de trabalho, executores, entre outros) e consolidação de informações de metas físicas e financeiras, promovendo a visibilidade da execução do Programa nas esferas operacional, tática e estratégica que utilizam o sistema;
d) Acompanhamento e controle de cada linha de ação, com projeção de tendências e identificação de eventuais desvios existentes;

e) Gerenciamento dos recursos de contrapartida local, apoiando os gestores na busca de orçamento local para garantir os compromissos assumidos pelo mutuário na execução do empréstimo;
f) Gerenciamento das cláusulas contratuais do empréstimo, contribuindo para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo mutuário no contrato de empréstimo;
g) Gerenciamento das autorizações e liberações de pagamentos, permitindo aos gestores o acompanhamento dos custos e despesas do Programa, com visibilidade na execução financeira e confiabilidade no trâmite dessas operações;
h) Registro do ciclo de desembolso (solicitações e créditos dos recursos), contabilizando os recursos aplicados e garantindo conformidade com o rito preconizado pelo organismo financiador;
i) Promoção de indicadores consolidados de gestão, acompanhamento e governança, sob a forma de planilhas e painéis de visualização de informações (dashboards);
j) Emissão de relatórios periódicos de auditorias e de gerenciamento financeiro, demonstrando, entre outras informações, as origens e aplicações dos recursos, no mesmo formato esperado pelo organismo financiador, agilizando as atividades das missões do banco, das auditorias independentes e do Tribunal de Contas;
k) Monitoramento da evolução física e financeira dos programas/projetos, demonstrando-a por meio de relatórios de avanço, na periodicidade definida no contrato de empréstimo, permitindo aos gestores demonstrar confiabilidade nas informações disponibilizadas ao organismo financiador, auditores e demais entes envolvidos;
l) Avaliação, em tempo real, da situação dos programas e projetos geridos pela unidade de gerenciamento e pelos órgãos vinculados, permitindo, de acordo com o andamento do Programa, a tomada de decisões mais assertivas quanto à direção que o referido Programa deve assumir;
31.24 O Licitante deverá contar com sistema personalizado de gestão apresentando os seguintes indicadores: Controle de Gestão do Contrato; Controle dos Marcos; Planejamento; Monitoramento; Controle Financeiro; Plano Operativo Anual - POA; Plano de Aquisição e Contratação - PAC; Controle do Fluxo de Caixa; Relatório Demonstrativo de Execução Orçamentária; Relatório de Resultado; Relatório de Progresso; Relatório de Conclusão; Relatório de Plano de Execução Plurianual; Relatório de Projeção de Desembolsos anuais; Relatórios e Formulários de Solicitações de Desembolsos; e Relatório de desembolsos realizados e respectivas prestações de contas de partida.

32 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

32.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

32.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções do serviço, sendo que o descumprimento

do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

32.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

32.4 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

33 DAS PENALIDADES

33.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

33.2. Sem prejuízo das prerrogativas rescisórias previstas no artigo 137 e da aplicação das demais sanções cominadas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do objeto ou a inobservância das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, calculada nos termos do artigo 156, § 3º, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado, nas seguintes modalidades:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após o 15º (décimo quinto) dia, a critério exclusivo da Administração, poderá ocorrer a recusa formal do objeto ou da etapa, configurando inexecução contratual parcial ou total, com possibilidade de extinção unilateral do ajuste e conversão da mora em multa compensatória, nos termos do artigo 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

b) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de atraso na execução por período superior a 15 (quinze) dias ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, proporcional à gravidade do dano;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da etapa afetada pelo descumprimento de ordens de serviço, notificações técnicas da fiscalização ou prazos intermediários, limitada a incidência ao teto global de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

e) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia exigida por dia de atraso na sua apresentação, reforço ou complementação por ocasião de prorrogação ou aditamento, limitada a 25 (vinte e cinco) dias corridos. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento contratual, aplicando-se multa compensatória não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos geradores distintos serão aplicadas de forma autônoma e cumulativa, observado o teto legal de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, executadas da garantia prestada ou cobradas administrativa e judicialmente.

33.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo MUNICÍPIO independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;
II - recuperação judicial;
III - insolvência;
IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
V - inobservância de dispositivos legais;
VI - inadimplemento de obrigação contratual.

33.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

33.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

33.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

33.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

34 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

34.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

34.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

34.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

35 DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

35.2.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

35.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

35.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

35.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

35.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

35.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

35.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

35.9 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

35.10 Fica eleito o foro da Comarca de Camboriú/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

35.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

35.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no site oficial do Município em www.camboriu.atende.net

35.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

36 DOS ANEXOS DO EDITAL

Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar ;
ANEXO II – Termo de Referencia;
ANEXO III – Critério de Pontuação e Julgamento das propostas Ténicas e de preço;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Declaração de Equipamentos e Pessoal;
ANEXO VI – Declaração de Unificada;
ANEXO VII – Declaração de ME/EPP
ANEXO VIII - Matriz de Alocação de Riscos
ANEXO IX – Minuta Do Contrato.

Camboriú, 19 de outubro de 2026.

MARCELA VIDAL ELEUTERIO:08589803988
Assinado de forma digital por MARCELA VIDAL ELEUTERIO:08589803988
Dados: 2026.10.19 17:46:21 -03'00'

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2026 - PMC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar suporte técnico especializado para a implementação, gestão, acompanhamento e monitoramento do Programa de Otimização Viária e Mobilidade Urbana de Camboriú – AVANÇA CAMBORIÚ, iniciativa estratégica do Município de Camboriú/SC voltada à execução de investimentos estruturantes nas áreas de mobilidade urbana, infraestrutura viária, drenagem, reurbanização, sustentabilidade ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.

O referido Programa possui elevada relevância pública, considerando o cenário atual de crescimento urbano acelerado do Município, com aumento significativo da demanda por infraestrutura e serviços públicos. Conforme dados do Censo Demográfico de 2022, Camboriú possui aproximadamente 103.074 habitantes, representando crescimento populacional expressivo em relação ao levantamento anterior, circunstância que intensificou os desafios relacionados à mobilidade urbana, capacidade viária, ordenamento territorial, drenagem urbana e atendimento adequado das necessidades da população.

O crescimento urbano ocorrido nas últimas décadas não foi acompanhado, na mesma proporção, pela ampliação e modernização da infraestrutura municipal, resultando em problemas relacionados à circulação viária, congestionamentos, limitações da mobilidade ativa, ocupação urbana desordenada, pontos críticos de alagamento e necessidade de requalificação de áreas prioritárias. Nesse contexto, medidas pontuais e isoladas mostram-se insuficientes, sendo necessária a implementação de ações estruturantes capazes de promover melhorias permanentes e integradas no território municipal.

Diante dessa realidade, o Município estruturou o Programa de Otimização Viária e Mobilidade Urbana de Camboriú – AVANÇA CAMBORIÚ, contemplando investimentos estratégicos destinados à transformação urbana, com ações voltadas à melhoria da infraestrutura viária, ampliação da mobilidade sustentável, regularização e reurbanização de áreas prioritárias, execução de obras de drenagem e controle de alagamentos, além de medidas voltadas à sustentabilidade ambiental e à valorização dos espaços urbanos.

Para viabilização financeira do Programa, o Município busca a obtenção de recursos mediante operação de crédito internacional junto ao FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, instituição multilateral de desenvolvimento que estabelece procedimentos específicos para planejamento, contratação, execução, monitoramento, desembolso, controle e prestação de contas dos recursos financiados.

A utilização de financiamento externo impõe ao Município o cumprimento de requisitos técnicos, administrativos, financeiros e operacionais diferenciados, incluindo o atendimento às normas e procedimentos estabelecidos pelo organismo financiador, elaboração de relatórios periódicos, acompanhamento físico-financeiro das ações, controle dos desembolsos, gestão documental, atendimento às diligências e interlocução permanente com o agente financiador e órgãos de controle.

Embora o Município possua corpo técnico próprio, verifica-se que sua estrutura administrativa permanente não dispõe de equipe multidisciplinar com disponibilidade operacional e experiência específica em gestão de programas financiados por organismos internacionais, especialmente no que se refere aos procedimentos técnicos, administrativos e financeiros exigidos pelo FONPLATA.

A ausência de equipe especializada e dedicada ao gerenciamento do Programa poderá comprometer a adequada execução das ações previstas, ocasionando riscos relacionados ao atraso de cronogramas, dificuldades na liberação de recursos, inconsistências documentais, glosas financeiras, descumprimento de condicionantes contratuais e prejuízos à efetividade dos investimentos públicos planejados.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio técnico, operacional e gerencial à Unidade Executora do Programa (UEP), proporcionando suporte especializado durante todas as etapas do empreendimento, desde a estruturação e operacionalização da operação de crédito até a conclusão das ações previstas e respectiva prestação de contas.

Os serviços compreenderão, entre outras atividades previstas no Termo de Referência:

- apoio técnico e administrativo à Unidade Executora do Programa – UEP;
- assessoramento à gestão do Programa e suporte técnico à tomada de decisões estratégicas;
- acompanhamento do cumprimento das exigências estabelecidas pelo FONPLATA;
- elaboração de relatórios técnicos, gerenciais e de acompanhamento;
- apoio na elaboração de documentos, instrumentos de planejamento e demais peças técnicas necessárias à execução do financiamento;
- monitoramento físico-financeiro das ações e acompanhamento dos cronogramas;
- suporte aos processos de desembolso dos recursos financiados;
- apoio na prestação de contas e organização documental;
- atendimento às demandas e diligências formuladas pelo agente financiador e pelos órgãos de controle;
- elaboração de respostas técnicas perante Tribunal de Contas, Ministério Público, Câmara Municipal e demais instituições fiscalizadoras;
- integração e coordenação das atividades desenvolvidas pelos diversos setores envolvidos na execução do Programa.

Ressalta-se que o Município de Camboriú não possui histórico anterior de contratação com objeto semelhante, tratando-se de demanda inédita decorrente da implementação de operação de crédito internacional, cuja complexidade técnica e administrativa exige conhecimentos específicos em gestão de programas financiados por organismos multilaterais.

A contratação de consultorias especializadas para apoio à gestão de programas financiados por organismos nacionais e internacionais constitui prática adotada pela Administração Pública em projetos de elevada complexidade, justamente em razão da necessidade de assegurar governança, eficiência administrativa, conformidade dos procedimentos, correta aplicação dos recursos e alcance dos resultados planejados.

Além disso, a contratação apresenta-se economicamente mais vantajosa quando comparada à criação de estrutura permanente própria, considerando que a Administração teria de promover o aparelhamento de equipe multidisciplinar altamente especializada, composta por profissionais com diferentes áreas de conhecimento, cuja demanda está diretamente relacionada à execução específica e temporária do Programa.

A formação e manutenção de equipe própria representaria custos permanentes ao Município, incluindo remuneração, encargos, capacitação continuada e demais despesas administrativas, enquanto a contratação especializada permite disponibilizar profissionais com experiência comprovada pelo período necessário à execução do Programa, garantindo maior eficiência e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a natureza excepcional e estratégica do Programa, a complexidade dos procedimentos vinculados ao financiamento internacional, a ausência de equipe interna especializada e a necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas perante o FONPLATA, a contratação pretendida revela-se medida necessária, adequada e proporcional ao interesse público.

Assim, a contratação de empresa especializada para apoio técnico, operacional e gerencial à Unidade Executora do Programa constitui instrumento essencial para garantir a adequada implementação do Programa de Otimização Viária e Mobilidade Urbana de Camboriú – AVANÇA CAMBORIÚ, assegurando o cumprimento das exigências do agente financiador, a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva entrega dos benefícios sociais e urbanos esperados pela população municipal.

Ressalta-se que a operação de crédito junto ao FONPLATA encontra-se em andamento, razão pela qual a efetiva execução dos serviços ficará condicionada à assinatura do contrato de financiamento e à posterior emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

2) DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Município de Camboriú, por se tratar de demanda superveniente decorrente da implementação do Programa de Otimização Viária e Mobilidade Urbana de Camboriú – AVANÇA CAMBORIÚ, cuja estruturação e formalização ocorreram após a elaboração do referido instrumento de planejamento.

Da mesma forma, a contratação não foi contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, tendo em vista que o programa e as despesas correlatas não eram passíveis de previsão quando da elaboração da proposta orçamentária, tratando-se de projeto novo vinculado à operação de crédito internacional celebrada junto ao FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.

Entretanto, a operação de crédito firmada entre o Município de Camboriú e o FONPLATA contempla, em seu plano de investimentos, a previsão de recursos destinados às ações de gerenciamento, apoio técnico e consultoria necessárias à adequada execução do programa, incluindo a contratação objeto deste processo.

3) REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Realizar os serviços objeto da presente contratação de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e legislação vigente;

Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado;

Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte da CONTRATANTE, sobre os serviços prestados;

Substituir por solicitação da CONTRATANTE qualquer empregado que se mostrar inconvenientemente inadequado à execução dos serviços;

Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive com recursos logísticos, transporte, alimentação e hospedagem de seu pessoal, tanto no Município de Camboriú/SC, quanto em eventuais diligências ao órgão financiador e instituições federais;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos impostos, taxas e/ou qualquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;

A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Contratação ou restringir a execução dos serviços;

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os exigido neste documento;
Equipe Técnica Mínima
A contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, equipe técnica mínima composta por profissionais devidamente qualificados e com experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas, compreendendo, no mínimo:

- 01 (um) Coordenador/Consultor de Projetos, responsável pela coordenação técnica, gerenciamento das atividades, interlocução com a Unidade Executora do Programa (UEP) e acompanhamento da execução contratual;
- 01 (um) Administrador Sênior, responsável pelo apoio administrativo, financeiro e gerencial, acompanhamento de indicadores, elaboração de relatórios e suporte à gestão do Programa;
- 02 (dois) Auxiliares Administrativos, destinados à execução das atividades de apoio operacional, administrativo, organização documental, alimentação de sistemas, controle de processos e suporte às demandas da UEP;
- 01 (um) Sistema Informatizado Personalizado de Gestão, de disponibilização obrigatória pela contratada, contendo funcionalidades para controle físico e financeiro dos projetos, gestão documental, acompanhamento de cronogramas, emissão de relatórios gerenciais, monitoramento de indicadores, gestão de contratos, painéis de acompanhamento (dashboards) e demais ferramentas necessárias ao gerenciamento, monitoramento e governança do Programa AVANÇA CAMBORIÚ.

A equipe técnica deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, admitindo-se substituições somente por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Indicará preposto responsável pela gestão dos serviços, nos termos do Art. 118, da Lei n° 14.133/21;

Em 45 (dias) antes do término da vigência do contrato, a contratada fica responsável de solicitar aditivo de prazo de execução e vigência, se necessário.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf;

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo- eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os serviços contratados para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do
Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação da execução do objeto, tendo em vista que os serviços consistem em atividades técnicas especializadas de natureza predominantemente intelectual, cuja execução depende da capacidade técnica, da experiência e da qualificação da empresa selecionada por meio do critério de julgamento técnica e preço.
A eventual contratação de terceiros para a execução de atividades meramente acessórias, que não integrem o objeto contratado e não impliquem transferência de responsabilidades ou da execução dos serviços técnicos especializados, não caracteriza subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Garantia da Contratação:Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas justificativas a seguir:
A exigência de garantia de contratação normalmente implica em custos adicionais para a empresa contratada, que podem ser repassados ao contratante na forma de preços mais altos. Isso pode tornar a contratação menos competitiva e desfavorável para a Administração Pública, resultando em um aumento desnecessário do custo total do contrato.
A análise prévia da capacidade financeira e técnica das empresas participantes do processo de licitação já fornece um grau significativo de segurança quanto à sua solvência e habilidade para executar o contrato. Processos rigorosos de habilitação podem garantir que somente empresas qualificadas e financeiramente estáveis sejam selecionadas, mitigando a necessidade de uma garantia adicional.
Dependendo da natureza do serviço ou produto a ser contratado, a exigência de garantia pode ser desnecessária. Por exemplo, em contratos de prestação de serviço técnicos e pagamentos são realizados de forma proporcional à prestação do serviço, o risco de inadimplência ou não execução é mitigado pelos próprios termos do contrato e do pagamento.
A não exigência de garantias pode tornar o processo de licitação mais atraente para um maior número de fornecedores, especialmente pequenas e médias empresas que podem não ter fácil acesso a instrumentos de garantia. Isso pode promover um ambiente de negócios mais competitivo e inclusivo, potencialmente resultando em melhores ofertas para a Administração.
Outras cláusulas contratuais, como penalidades por inadimplência, retenção de pagamentos até a conclusão de etapas específicas do projeto e inspeções regulares, podem ser eficazes para mitigar os riscos associados à execução do contrato. A combinação dessas medidas pode proporcionar segurança suficiente sem a necessidade de garantias adicionais.
A não exigência de garantia simplifica o processo administrativo tanto para a contratada quanto para a contratante. A redução de trâmites burocráticos pode acelerar o início dos trabalhos e reduzir custos administrativos, resultando em maior eficiência na execução do contrato.
Ao considerar os pontos acima, é possível argumentar de maneira robusta a não inclusão de exigência de garantia na contratação deste tipo de serviço, garantindo que os interesses da Administração Pública sejam preservados ao mesmo tempo em que se promove um ambiente de negócios mais acessível e competitivo
A presente licitação do tipo “Técnica e Preço”, a Comissão Técnica de Contratação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnicas e preço em duas fases, a saber:
a) 1ª fase – Julgamento da proposta técnica;
b) 2ª fase – julgamento da proposta de preços;
c) 3ª fase - Habilitação

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento das

alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, visando identificar a solução mais eficiente, técnica e economicamente adequada à gestão da operação de crédito internacional celebrada entre o Município de Camboriú e o FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução integral pelos servidores do Município

A primeira alternativa consistiria na execução das atividades pela equipe técnica do próprio Município.

Todavia, verificou-se que o quadro de servidores não dispõe de profissionais com experiência específica na gestão de operações de crédito financiadas por organismos multilaterais, tampouco possui disponibilidade para absorver as demandas decorrentes da execução do programa sem prejuízo das atividades ordinárias da Administração.

Além disso, a gestão do financiamento exige conhecimentos especializados sobre normas do agente financiador, elaboração de documentos específicos, acompanhamento de desembolsos, monitoramento físico-financeiro, prestação de contas e atendimento às auditorias e órgãos de controle, atividades que demandam experiência técnica específica.

Por essas razões, a alternativa foi considerada inviável.

Alternativa 2 – Contratação de profissionais autônomos ou de consultores individuais

Também foi analisada a possibilidade de contratação de profissionais especializados para atender demandas específicas.

Entretanto, essa alternativa não atenderia de forma satisfatória às necessidades da Administração, uma vez que o objeto exige atuação multidisciplinar, integrada e continuada durante toda a execução do programa, envolvendo áreas de gestão, planejamento, engenharia, administração, finanças, licitações, contratos e acompanhamento de financiamentos.

A contratação de profissionais isolados aumentaria a necessidade de coordenação pela Administração, elevaria os riscos de descontinuidade dos serviços e dificultaria a atribuição de responsabilidades pela execução do objeto.

Dessa forma, a alternativa foi considerada inadequada.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada em consultoria, assessoramento técnico, apoio operacional e gerenciamento de programas financiados por organismos nacionais ou internacionais.

Essa solução possibilita a disponibilização de equipe multidisciplinar, metodologia consolidada, ferramentas de gerenciamento, experiência técnica e suporte permanente à Unidade Executora do Programa (UEP), proporcionando maior segurança na condução da operação de crédito e no cumprimento das obrigações assumidas perante o FONPLATA.

Além disso, permite centralizar a responsabilidade pela execução dos serviços em uma única contratada, favorecendo a integração das atividades, a padronização dos procedimentos, a continuidade dos trabalhos, a redução de riscos operacionais e a melhoria da governança do programa.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

Sob o aspecto técnico, a solução assegura a disponibilização de equipe qualificada, metodologia estruturada e experiência específica na gestão de operações de crédito, reduzindo riscos de atrasos, inconsistências documentais, glosas, suspensão de desembolsos e descumprimento das obrigações estabelecidas pelo agente financiador.

Sob o aspecto econômico, a contratação evita a necessidade de ampliação permanente do quadro de servidores, permite a utilização de estrutura técnica já consolidada pela contratada e contribui para a adequada aplicação dos recursos do financiamento, reduzindo custos decorrentes de retrabalho, falhas de gerenciamento e eventual perda de recursos por descumprimento das exigências contratuais.

Diante dessas considerações, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, assegurando eficiência, economicidade, segurança jurídica e efetividade na execução do Programa de Otimização Viária e Mobilidade Urbana de Camboriú – AVANÇA CAMBORIÚ.

5) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa das quantidades e do valor da contratação foi estruturada considerando a natureza do objeto pretendido, que compreende a contratação de empresa especializada e devidamente capacitada para a prestação de serviços técnicos de apoio operacional, administrativo e gerencial à Unidade Executora do Programa (UEP), incluindo a disponibilização de metodologia própria, ferramentas de gestão, equipe técnica especializada e sistema informatizado de controle físico e financeiro de projetos.

Diferentemente de contratações convencionais compostas por itens unitários passíveis de mensuração individualizada, o presente objeto possui características predominantemente intelectuais, técnicas e gerenciais, cuja execução ocorre de forma integrada, mediante disponibilização de uma solução completa de governança, acompanhamento, monitoramento e suporte à gestão do Programa de Otimização Viária e Mobilidade Urbana de Camboriú – AVANÇA CAMBORIÚ, financiado por meio de operação de crédito junto ao FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.

Dessa forma, a metodologia adotada para definição da estimativa de preços consiste na elaboração de cesta de preços,

mediante pesquisa junto ao mercado, considerando contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, consultas a fornecedores especializados e demais fontes admitidas pela legislação aplicável, buscando identificar o valor médio praticado para soluções de natureza equivalente.

Ressalta-se que a Administração optou por não adotar planilha aberta de composição de custos ou fracionamento excessivo dos serviços, tendo em vista que tal metodologia poderia não refletir adequadamente a realidade do mercado, uma vez que o objeto envolve a integração de diversos componentes indissociáveis, tais como:

- disponibilização de plataforma tecnológica para acompanhamento físico e financeiro dos projetos;
- implantação e parametrização do sistema de gestão;
- fornecimento de metodologia de gerenciamento;
- suporte técnico e operacional à Unidade Executora do Programa;
- acompanhamento de cronogramas, indicadores e metas;
- apoio aos processos administrativos e gerenciais relacionados ao programa;
- emissão de relatórios gerenciais e instrumentos de monitoramento.

A decomposição artificial do objeto em custos isolados poderia comprometer a adequada aferição da vantajosidade econômica, uma vez que cada empresa possui metodologia própria de execução, estrutura operacional, ferramentas tecnológicas e composição interna de equipe, fatores que influenciam diretamente na formação do preço final da solução ofertada.

A memória de cálculo da estimativa foi baseada na definição do período necessário de acompanhamento do Programa, considerando o prazo de execução previsto para as ações vinculadas ao financiamento, a complexidade dos projetos envolvidos, o volume de informações a serem gerenciadas, a necessidade de acompanhamento contínuo da execução física e financeira e a demanda permanente de suporte à Unidade Executora do Programa.

Assim, para fins de estimativa quantitativa, considerou-se a contratação de **uma solução integrada de apoio operacional, administrativo e gerencial pelo período necessário ao acompanhamento do Programa AVANÇA CAMBORIÚ**, contemplando todos os recursos humanos, tecnológicos e metodológicos indispensáveis à adequada execução contratual.

No que se refere às interdependências com outras contratações, a solução foi planejada de forma a atuar como instrumento centralizador das informações relacionadas aos projetos integrantes do Programa, permitindo maior integração entre contratos de obras, serviços de engenharia, consultorias e demais aquisições vinculadas à operação de crédito, evitando a contratação fragmentada de ferramentas ou serviços de controle e possibilitando ganhos de eficiência administrativa e economia de escala.

A contratação de uma solução única e integrada apresenta-se economicamente mais vantajosa, pois possibilita a concentração dos serviços de gerenciamento, monitoramento e governança em uma única empresa especializada, reduzindo custos administrativos, evitando sobreposição de sistemas e metodologias, padronizando os processos de acompanhamento e proporcionando maior efetividade no controle dos recursos públicos envolvidos.

LOTE ÚNICO			
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1.	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA TÉCNICA E GERENCIAMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO AO FONPLATA, ABRANGENDO O ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO À UNIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO (UEP) NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS E OPERACIONAIS DO ORGANISMO FINANCIADOR INTERNACIONAL.	MÊS	12

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de mercado considerando soluções com características compatíveis ao objeto pretendido, especialmente quanto à contratação de empresa especializada para fornecimento de metodologia, ferramentas de gestão, sistema informatizado e apoio técnico-operacional voltado ao gerenciamento, monitoramento e controle de programas e projetos.

Inicialmente, realizou-se consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o objetivo de identificar contratações públicas similares, observando-se objetos relacionados à disponibilização de soluções tecnológicas integradas, sistemas de gestão, acompanhamento de indicadores, monitoramento de projetos e suporte técnico especializado.

Na pesquisa realizada, localizou-se a seguinte contratação:

PNCP xxxxxxxxxxx https://pncp.gov.br/app/editais/xxxxxxxxxxxxxxxxx R$ xx.xxx,xx
PNCP xxxxxxxxxxxx https://pncp.gov.br/app/contratos/xxxxxxxxxxxxxx R$ xx.xxx,xx
CONTRATO No 0xxx/PMC/20xxx Município xxxx de Concorrência Presencial No xxx/PMC/20xx. R$ R$ xx.xxx,xx
Média: R$ xx.xxx,xx

Embora a pesquisa tenha identificado duas contratações com o mesmo valor e uma terceira com valor inferior, optou-se pela utilização da média aritmética apenas como parâmetro referencial para a estimativa do preço, considerando o reduzido número de contratações públicas com objeto semelhante.
Ressalta-se que os valores obtidos decorrem de contratações realizadas por diferentes entes públicos, com características técnicas compatíveis quanto ao escopo dos serviços, envolvendo consultoria especializada, assessoramento técnico, utilização de plataforma tecnológica, acompanhamento de indicadores e suporte à gestão de projetos.
Dessa forma, a média de R$ xx.xxx,xx não representa um valor absoluto de mercado, mas um referencial técnico obtido a partir das contratações disponíveis, servindo como elemento de comparação para subsidiar a análise da vantajosidade da futura contratação, em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoramento, apoio operacional, administrativo e gerenciamento da operação de crédito internacional celebrada entre o Município de Camboriú e o FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, visando garantir o adequado planejamento, acompanhamento, monitoramento e execução do Programa de Otimização Viária e Mobilidade Urbana de Camboriú – AVANÇA CAMBORIÚ.
A contratação contempla uma solução integrada de apoio à Unidade Executora do Programa (UEP), compreendendo o assessoramento técnico e gerencial durante todas as fases de execução do programa, desde a implementação das ações previstas no contrato de financiamento até a conclusão do empreendimento e a prestação de contas perante o agente financiador e os órgãos de controle.
A solução deverá abranger, no mínimo:

- apoio técnico e administrativo à Unidade Executora do Programa (UEP);
- assessoramento à gestão e à tomada de decisões estratégicas;
- planejamento, monitoramento e acompanhamento da execução física e financeira do programa;
- elaboração de relatórios técnicos, gerenciais e de acompanhamento;
- apoio à gestão dos desembolsos e ao cumprimento das condicionantes do contrato de financiamento;
- elaboração de documentos técnicos e administrativos necessários à execução do programa;
- assessoramento no atendimento às solicitações do FONPLATA, dos órgãos federais e dos órgãos de controle interno e externo;
- acompanhamento dos indicadores de desempenho e da evolução das metas do programa;
- apoio à prestação de contas e ao encerramento da operação de crédito.

A solução será executada de forma continuada, mediante atuação integrada com a equipe técnica do Município, observando as diretrizes do FONPLATA, a legislação brasileira aplicável, o Termo de Referência e as orientações da fiscalização contratual.
A adoção dessa solução permitirá ao Município contar com suporte técnico especializado para o gerenciamento da operação de crédito e da execução do programa, reduzindo riscos de atraso, de descumprimento das obrigações contratuais, de inconsistências nas prestações de contas e de comprometimento dos desembolsos do financiamento, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o alcance dos objetivos institucionais do Programa de Otimização Viária e Mobilidade Urbana de Camboriú – AVANÇA CAMBORIÚ.
A solução proposta foi definida como a mais adequada por proporcionar apoio técnico especializado durante toda a vigência da operação de crédito, assegurando maior eficiência na gestão do programa, conformidade com as exigências do agente financiador e fortalecimento da governança administrativa, sem a necessidade de ampliação permanente do quadro de servidores do Município.

7) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se recomenda o parcelamento do objeto da presente contratação, uma vez que os serviços de consultoria, assessoramento técnico, apoio operacional, apoio administrativo e gerenciamento da operação de crédito constituem uma solução integrada, contínua e interdependente, destinada ao atendimento das necessidades da Unidade Executora do Programa (UEP) durante toda a execução do Programa de Otimização Viária e Mobilidade Urbana de Camboriú – AVANÇA CAMBORIÚ.
Embora as atividades compreendam diferentes frentes de atuação, estas são complementares e possuem estreita relação funcional, exigindo coordenação permanente, uniformidade metodológica, compartilhamento de informações e responsabilidade centralizada pela condução dos trabalhos.
O eventual parcelamento da contratação poderia resultar na atuação simultânea de múltiplas empresas, ocasionando fragmentação das responsabilidades, dificuldades de coordenação, sobreposição de atividades, aumento dos custos administrativos de fiscalização e gerenciamento contratual, além de riscos à padronização dos procedimentos e ao cumprimento das obrigações assumidas perante o FONPLATA.
Sob o aspecto técnico e operacional, a execução integrada dos serviços proporciona maior eficiência, celeridade, controle

dos resultados e adequada gestão dos riscos inerentes à operação de crédito, favorecendo o cumprimento dos cronogramas, das metas e das exigências estabelecidas pelo agente financiador.
Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a presente contratação, pretende-se dotar o Município de Camboriú de suporte técnico especializado para a adequada gestão, acompanhamento e execução do Programa de Otimização Viária e Mobilidade Urbana de Camboriú – AVANÇA CAMBORIÚ, financiado por meio de operação de crédito junto ao FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.
A contratação tem por finalidade suprir a ausência de equipe técnica especializada na gestão de operações de crédito internacionais, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas perante o agente financiador, a correta aplicação dos recursos financeiros e a adequada execução das ações previstas no programa.
Os principais resultados esperados são:

- apoiar a Unidade Executora do Programa (UEP) na gestão técnica, administrativa, financeira e operacional do contrato de financiamento;
- garantir o atendimento tempestivo das exigências, condicionantes e procedimentos estabelecidos pelo FONPLATA;
- elaborar e acompanhar os instrumentos de planejamento, gerenciamento e monitoramento do programa, tais como o Manual Operacional do Programa (MOP), Plano de Aquisições e Contratações (PAC), Plano Operativo Anual (POA), Matriz de Resultados, Relatório Inicial do Programa e demais documentos exigidos pelo agente financiador;
- proporcionar maior eficiência na gestão dos processos administrativos relacionados ao programa, reduzindo riscos de atrasos, inconsistências documentais e descumprimento das obrigações contratuais;
- assegurar maior controle sobre a execução física e financeira das ações financiadas, permitindo o acompanhamento contínuo da evolução do programa;
- apoiar os processos de solicitação de desembolsos, prestação de contas e atendimento às auditorias e fiscalizações dos órgãos competentes;
- fornecer informações gerenciais que subsidiem a tomada de decisão pelos gestores municipais;
- fortalecer a governança, a transparência, a rastreabilidade das informações e o controle da execução do programa;
- reduzir riscos de glosas, suspensão de desembolsos, descumprimento de metas ou demais ocorrências que possam comprometer a execução da operação de crédito;
- contribuir para a conclusão do programa dentro dos prazos, metas e condições estabelecidos no contrato de financiamento.

Para o alcance desses resultados, é desejável que a contratada disponha de metodologia própria e ferramentas de gerenciamento que possibilitem o acompanhamento integrado da execução física, financeira e contratual do programa, permitindo, entre outras funcionalidades:

- monitoramento da execução física e financeira e das categorias de investimento do contrato de financiamento;
- acompanhamento dos desembolsos, da aplicação dos recursos e da contrapartida municipal;
- controle das obrigações e marcos contratuais estabelecidos pelo FONPLATA;
- consolidação de indicadores de desempenho e governança por meio de painéis gerenciais (dashboards) e relatórios gerenciais;
- emissão de relatórios destinados à Administração, ao agente financiador, aos órgãos de controle e às auditorias, quando exigidos;
- acompanhamento da evolução das metas, dos produtos, dos cronogramas e dos indicadores do programa, fornecendo informações que subsidiem a tomada de decisões estratégicas pelos gestores municipais.

Com a implementação da solução, espera-se assegurar maior eficiência administrativa, conformidade com as exigências do financiamento internacional, fortalecimento da governança pública e adequada execução dos recursos destinados ao Programa de Otimização Viária e Mobilidade Urbana de Camboriú – AVANÇA CAMBORIÚ.

9) **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- concluir a fase preparatória da contratação, com a aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços e dos demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, bem como promover os ajustes orçamentários eventualmente necessários;

- realizar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto à licitante vencedora, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- designar o gestor e o fiscal do contrato, bem como definir a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- manter formalmente instituída e estruturada a Unidade Executora do Programa (UEP), indicando os servidores responsáveis pela interlocução com a empresa contratada e com o FONPLATA;
- disponibilizar à contratada, após a assinatura do contrato, o contrato de financiamento, seus anexos, manuais, normativos, cronogramas e demais documentos necessários ao início da execução dos serviços;
- promover reunião inicial entre a Administração, a Unidade Executora do Programa (UEP) e a contratada, com a finalidade de alinhar o cronograma de atividades, definir os fluxos de comunicação, estabelecer os procedimentos de acompanhamento e esclarecer as responsabilidades de cada parte.

Considerando que a contratação tem natureza de apoio técnico e gerencial, não há necessidade de adequações físicas, aquisição de equipamentos, adaptações de infraestrutura ou capacitação prévia de servidores para o início da execução contratual, sendo suficientes as providências administrativas acima elencadas.

10) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

11) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento, apoio operacional e gerenciamento da operação de crédito do Programa de Otimização Viária e Mobilidade Urbana de Camboriú – AVANÇA CAMBORIÚ, não são previstos impactos ambientais diretos decorrentes da execução contratual.

Os possíveis impactos ambientais restringem-se ao consumo de recursos naturais decorrentes das atividades administrativas inerentes à prestação dos serviços, tais como utilização de papel, consumo de energia elétrica, utilização de equipamentos de informática e eventuais deslocamentos da equipe técnica para reuniões e atividades presenciais.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes práticas:

- priorização da tramitação eletrônica de documentos e da utilização de assinaturas digitais, reduzindo o consumo de papel;
- utilização preferencial de reuniões por videoconferência quando compatível com as necessidades da Administração, reduzindo deslocamentos e emissões atmosféricas;
- adoção de práticas de uso racional de energia elétrica, água e demais recursos naturais durante a execução dos serviços;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação vigente;
- utilização de equipamentos e processos que promovam maior eficiência no consumo de recursos e reduzam impactos ambientais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, sendo suficientes as medidas administrativas e operacionais acima descritas para mitigar os impactos indiretos eventualmente decorrentes da execução dos serviços.

12) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Após a realização dos estudos técnicos e das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoramento técnico, apoio operacional, administrativo e gerenciamento da operação de crédito junto ao FONPLATA mostra-se necessária, adequada, conveniente e viável, constituindo a solução mais eficiente para atender às necessidades do Município de Camboriú no âmbito do Programa de Otimização Viária e Mobilidade Urbana de Camboriú – AVANÇA CAMBORIÚ.

A contratação permitirá à Administração Municipal contar com apoio técnico especializado para o gerenciamento da operação de crédito, o cumprimento das obrigações assumidas perante o agente financiador, a elaboração dos instrumentos de gestão exigidos, o acompanhamento da execução física e financeira do programa, o apoio aos processos de desembolso, a prestação de contas e o atendimento às exigências dos órgãos de controle, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o alcance dos objetivos do programa.

Os estudos realizados demonstraram que o Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de equipe com disponibilidade e expertise específicas para executar integralmente as atividades inerentes à gestão de programas financiados por organismo internacional, evidenciando a necessidade da contratação de empresa especializada.

Verificou-se, ainda, que a solução proposta atende aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da transparência e da supremacia do interesse público, encontrando respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e revelando-se compatível com os objetivos institucionais da Administração Municipal.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, orçamentária e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória e a adoção das providências necessárias para a realização da licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento técnica e preço, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13) PLANEJAMENTO:
Responsável pela elaboração do Termo e cotação: Simone Santos Souza.

Camboriú, 19 de outubro de 2026.

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano

SIMONE SANTOS SOUZA
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0212026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2026 - PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Definição do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E GERENCIAL À UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA (UEP), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE METODOLOGIA, FERRAMENTAS E SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE FÍSICO E FINANCEIRO DE PROJETOS, CONTENDO FUNCIONALIDADES DE ACOMPANHAMENTO TÁTICO E OPERACIONAL, DESTINADAS AO GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA DE CAMBORIÚ – AVANÇA CAMBORIÚ, FINANCIADO POR MEIO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO FONPLATA – FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA.**
A contratação compreende o fornecimento de suporte técnico especializado para acompanhamento da execução do programa, incluindo o monitoramento das metas físicas e financeiras, acompanhamento de cronogramas, controle dos desembolsos, gestão das informações gerenciais, elaboração de relatórios, apoio à prestação de contas, atendimento às exigências do agente financiador e assessoramento à Administração Municipal nas decisões relacionadas à execução do programa.
Estimativa das quantidades:

ITEM	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA TÉCNICA E GERENCIAMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO AO FONPLATA, ABRANGENDO O ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO À UNIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO (UEP) NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS E OPERACIONAIS DO ORGANISMO FINANCIADOR INTERNACIONAL.	MÊS	12	x.xxx,xx	R$ xxx.xxx,xx

Escopo do serviço:

Seguem abaixo quais os serviços deverão compreender o objeto dessa contratação:

1. Acompanhamento de visitas técnicas e operacionais realizadas pelo FONPLATA ao Município;

2. Elaboração e/ou reformulação da Matriz de Usos e Fontes do Programa;

3. Elaboração e/ou reformulação do Plano de Trabalho do Programa;

4. Elaboração e/ou reformulação do Plano de Aquisições e Contratações – PAC (Preliminar);

5. Elaboração e/ou reformulação do Plano Operativo Anual – POA (Preliminar);

6. Elaboração e/ou reformulação do Cronograma Financeiro do Programa;

7. Elaboração e/ou reformulação do Cronograma Plurianual do Programa;

8. Elaboração e/ou reformulação da Matriz de Resultados;

9. Elaboração de Relatório de Acompanhamento Mensal;

10. Elaboração de Relatório Final das atividades desenvolvidas no Programa;

11. Apoio na emissão de documentos, requerimentos, solicitações, tomadas de providências, pedidos e autorizações relativos a toda a documentação legal e financeira necessária à execução das ações do Programa;

12. Apoio na gestão operacional do "PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA DE CAMBORIÚ – AVANÇA CAMBORIÚ" e acompanhamento do cumprimento de metas e cronogramas físico-financeiros;

13. Acompanhamento e controle das relações do Município de Camboriú/SC com órgãos pertinentes, analisando e conferindo documentos, elaborando pareceres e realizando visitas técnicas, sempre que requisitado pela UEP;

14. Apoio e acompanhamento de todas as fases institucionais do financiamento;

15. Apoio na revisão dos Termos de Referência para contratação dos serviços pertinentes ao Programa, em conformidade com as normas de aquisição do órgão financiador e com a legislação nacional;

16. Preparação de relatórios solicitados pelo FONPLATA;

17. Assessoramento à Unidade Gestora do Programa – UEP em todas as fases do Programa e em sua interlocução com diversos órgãos públicos e empresas contratadas;

18. Apoio nas informações, em nível de divulgação perante órgãos públicos, quando necessário, sobre o "PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA DE CAMBORIÚ – AVANÇA CAMBORIÚ";

19. Apoio na elaboração de respostas aos questionamentos técnicos e operacionais relativos ao Programa, dirigidos à Unidade Gestora do Programa – UGP;

20. Apoio na elaboração e preparação da documentação para recebimento das parcelas de desembolso e adiantamentos e das respectivas prestações de contas;

21. Apoio na elaboração de relatórios referentes a visitas técnicas, missões, dentre outras, realizadas entre o Município e os agentes do FONPLATA;

22. Apoio na orientação e capacitação da equipe técnica da Unidade Executora do Programa – UEP sobre as melhores técnicas e práticas na condução do contrato de financiamento, incluindo: elaboração de pedidos de desembolso, apoio nas análises de documentos necessários às licitações e contratações, e sistematização de dados, informações e resultados obtidos na implantação dos Programas;

23. A empresa contratada deve oferecer, ainda, sistemas e ferramentas de gestão que forneçam, no mínimo, as seguintes informações e indicadores:

a) Relatório de desembolsos realizados e respectivas prestações de contas de partida e contrapartida;

b) Monitoramento da evolução das categorias de investimento estabelecidas no contrato de empréstimo, visando assegurar

o bom andamento do Programa, o alinhamento com o planejamento estabelecido junto ao organismo financiador e a visibilidade do avanço financeiro do Programa para os gestores;

c) Agrupamento de informações da estrutura analítica do Programa (componentes/subcomponentes, produtos, entregáveis, pacotes de trabalho, executores, entre outros) e consolidação de informações de metas físicas e financeiras, promovendo a visibilidade da execução do Programa nas esferas operacional, tática e estratégica que utilizam o sistema;
d) Acompanhamento e controle de cada linha de ação, com projeção de tendências e identificação de eventuais desvios existentes;

e) Gerenciamento dos recursos de contrapartida local, apoiando os gestores na busca de orçamento local para garantir os compromissos assumidos pelo mutuário na execução do empréstimo;

f) Gerenciamento das cláusulas contratuais do empréstimo, contribuindo para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo mutuário no contrato de empréstimo;

g) Gerenciamento das autorizações e liberações de pagamentos, permitindo aos gestores o acompanhamento dos custos e despesas do Programa, com visibilidade na execução financeira e confiabilidade no trâmite dessas operações;

h) Registro do ciclo de desembolso (solicitações e créditos dos recursos), contabilizando os recursos aplicados e garantindo conformidade com o rito preconizado pelo organismo financiador;

i) Promoção de indicadores consolidados de gestão, acompanhamento e governança, sob a forma de planilhas e painéis de visualização de informações (dashboards);

j) Emissão de relatórios periódicos de auditorias e de gerenciamento financeiro, demonstrando, entre outras informações, as origens e aplicações dos recursos, no mesmo formato esperado pelo organismo financiador, agilizando as atividades das missões do banco, das auditorias independentes e do Tribunal de Contas;

k) Monitoramento da evolução física e financeira dos programas/projetos, demonstrando-a por meio de relatórios de avanço, na periodicidade definida no contrato de empréstimo, permitindo aos gestores demonstrar confiabilidade nas informações disponibilizadas ao organismo financiador, auditores e demais entes envolvidos;

l) Avaliação, em tempo real, da situação dos programas e projetos geridos pela unidade de gerenciamento e pelos órgãos vinculados, permitindo, de acordo com o andamento do Programa, a tomada de decisões mais assertivas quanto à direção que o referido Programa deve assumir;

O Licitante deverá contar com sistema personalizado de gestão apresentando os seguintes indicadores: Controle de Gestão do Contrato; Controle dos Marcos; Planejamento; Monitoramento; Controle Financeiro; Plano Operativo Anual - POA; Plano de Aquisição e Contratação - PAC; Controle do Fluxo de Caixa; Relatório Demonstrativo de Execução Orçamentária; Relatório de Resultado; Relatório de Progresso; Relatório de Conclusão; Relatório de Plano de Execução Plurianual; Relatório de Projeção de Desembolsos anuais; Relatórios e Formulários de Solicitações de Desembolsos; e Relatório de desembolsos realizados e respectivas prestações de contas de partida.

Durante a execução do Programa serão solicitadas a elaboração e a apresentação dos relatórios abaixo relacionados, com periodicidade e objetos distintos, podendo ser demandados outros relatórios que se fizerem necessários:

1. PLANO DE TRABALHO: o primeiro relatório a ser apresentado no início do contrato é o Plano de Trabalho atualizado, que deverá conter o planejamento e os prazos de execução das tarefas da Contratada, podendo ser atualizado ao longo do contrato, se necessário.

2. RELATÓRIO DE ANDAMENTO: o Relatório Mensal de Andamento deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias após o fechamento da medição mensal do mês de referência, destacando as atividades desenvolvidas pelos integrantes da equipe contratada no âmbito do Programa, em conformidade com o Plano de Trabalho, incluindo também produtos específicos elaborados no período, quando solicitados.

3. RELATÓRIOS TÉCNICOS/PARECERES: relatórios técnicos e/ou pareceres de serviços técnicos especializados e jurídicos solicitados pela Unidade Executora do Programa – UEP para atender a demandas rotineiras ou eventuais ao longo da execução do Programa, sempre que necessário após a assinatura do contrato, incluindo o Manual Operativo do Programa

(MOP), a ser elaborado e atualizado sempre que necessário.
4. RELATÓRIO SEMESTRAL DE PROGRESSO: ao final de cada semestre, deverá ser apresentado o Relatório Semestral de Progresso, conforme modelo acordado com o FONPLATA e nos termos estabelecidos no Contrato de Empréstimo, contendo síntese dos resultados alcançados por cada componente, seus respectivos produtos (parciais ou totais, conforme o caso) e a gestão de risco do Programa. O documento deverá conter, ainda:

a) os principais problemas detectados que poderão impactar o desenvolvimento dos projetos;
b) avaliação dos resultados e metas definidas para os projetos específicos e para todo o Programa.

5. RELATÓRIO FINAL: ao final do Programa, em sua conclusão plena, a Contratada apoiará a Unidade Executora do Programa – UEP na elaboração do Relatório Final do Programa.

6. PLANO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES – PAC: plano que detalha, por componente, as contratações de obras e serviços previstas no Programa, devendo conter, no mínimo: número de referência, descrição das obras e serviços, modalidade e finalidade da aquisição, custo e fonte de financiamento, prazos estimados de cada etapa da licitação, procedimento de análise (ex-ante/ex-post) e outros comentários pertinentes. O plano deve ser atualizado semestralmente, ou sempre que solicitado ou exigido pelo FONPLATA.

7. PLANO OPERATIVO ANUAL – POA: documento de programação anual que detalha a execução do Programa ano a ano dentro da vigência contratual do Contrato de Empréstimo, bem como sua programação plurianual, estabelecida com base nos documentos básicos e no Contrato de Empréstimo, contendo a programação financeira anual do Programa. O POA deve ser ajustado mensalmente no sistema de gerenciamento, atualizando os investimentos realizados e reprogramados com base nos cronogramas das obras e/ou serviços. Nos relatórios de progresso devem ser apresentados comentários sobre eventuais problemas que possam ter interferido no cumprimento do previsto inicialmente, bem como as medidas a serem tomadas para correção no semestre seguinte ou para evitá-los nos anos posteriores.
Forma de Apresentação:
Todos os trabalhos produzidos devem ser redigidos em língua portuguesa, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), observados os formatos e padrões estabelecidos pelo FONPLATA e pelos órgãos governamentais envolvidos.

Os relatórios deverão conter, no mínimo, resumo executivo, introdução, contextualização, descrição das atividades desenvolvidas e das atividades programadas.
Os relatórios deverão ser entregues em formato eletrônico (padrão PDF) e/ou impresso, a critério do Município, assinados digitalmente.
Equipe Técnica Mínima
A contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, equipe técnica mínima composta por profissionais devidamente qualificados e com experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas, compreendendo, no mínimo:

- 01 (um) Coordenador/Consultor de Projetos, responsável pela coordenação técnica, gerenciamento das atividades, interlocução com a Unidade Executora do Programa (UEP) e acompanhamento da execução contratual;
- 01 (um) Administrador Sênior, responsável pelo apoio administrativo, financeiro e gerencial, acompanhamento de indicadores, elaboração de relatórios e suporte à gestão do Programa;
- 02 (dois) Auxiliares Administrativos, destinados à execução das atividades de apoio operacional, administrativo, organização documental, alimentação de sistemas, controle de processos e suporte às demandas da UEP;
- 01 (um) Sistema Informatizado Personalizado de Gestão, de disponibilização obrigatória pela contratada, contendo funcionalidades para controle físico e financeiro dos projetos, gestão documental, acompanhamento de cronogramas, emissão de relatórios gerenciais, monitoramento de indicadores, gestão de contratos, painéis de acompanhamento (dashboards) e demais ferramentas necessárias ao gerenciamento, monitoramento e governança do Programa AVANÇA CAMBORIÚ.

A equipe técnica deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, admitindo-se substituições somente por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com execução continuada, cuja prestação envolve atividades de consultoria, assessoramento, gerenciamento e apoio à gestão de programa financiado por organismo internacional.
Prazo de Contratação e índice de reajustamento:
O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

A contratação possui natureza continuada, uma vez que os serviços de apoio operacional, administrativo e gerencial à Unidade Executora do Programa (UEP) são indispensáveis ao acompanhamento permanente da execução do Programa de Otimização Viária e Mobilidade Urbana de Camboriú – AVANÇA CAMBORIÚ, financiado por meio de operação de crédito junto ao FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.
Dessa forma, admite-se a prorrogação da vigência contratual, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade da contratação, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a existência de disponibilidade orçamentária, a adequada execução contratual, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a persistência da necessidade administrativa dos serviços para a gestão do Programa AVANÇA CAMBORIÚ, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão prestados pelos preços constantes da proposta comercial da PROPONENTE e aceitos pela CONTRATANTE, fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) , os preços serão reajustados, observando-se a variação registrada para o IPCA.
O valor da proposta comercial da PROPONENTE inclui todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, encargos sociais, tributários e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

2 – JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudo Técnico Preliminar n° 059/2026/SMPU.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnicos Preliminar n° 059/2026/SMPU.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Realizar os serviços objeto da presente contratação de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e legislação vigente;

Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado;

Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte da CONTRATANTE, sobre os serviços prestados;

Substituir por solicitação da CONTRATANTE qualquer empregado que se mostrar inconvenientemente inadequado à execução dos serviços;

Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive com recursos logísticos, transporte, alimentação e hospedagem de seu pessoal, tanto no Município de Camboriú/SC, quanto em eventuais diligências ao órgão financiador e instituições federais;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos impostos, taxas e/ou qualquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;

A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Contratação ou restringir a execução dos serviços;

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os exigido neste documento;
Equipe Técnica Mínima
A contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, equipe técnica mínima composta por profissionais devidamente qualificados e com experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas, compreendendo, no

mínimo:

- 01 (um) Coordenador/Consultor de Projetos, responsável pela coordenação técnica, gerenciamento das atividades, interlocução com a Unidade Executora do Programa (UEP) e acompanhamento da execução contratual;
- 01 (um) Administrador Sênior, responsável pelo apoio administrativo, financeiro e gerencial, acompanhamento de indicadores, elaboração de relatórios e suporte à gestão do Programa;
- 02 (dois) Auxiliares Administrativos, destinados à execução das atividades de apoio operacional, administrativo, organização documental, alimentação de sistemas, controle de processos e suporte às demandas da UEP;
- 01 (um) Sistema Informatizado Personalizado de Gestão, de disponibilização obrigatória pela contratada, contendo funcionalidades para controle físico e financeiro dos projetos, gestão documental, acompanhamento de cronogramas, emissão de relatórios gerenciais, monitoramento de indicadores, gestão de contratos, painéis de acompanhamento (dashboards) e demais ferramentas necessárias ao gerenciamento, monitoramento e governança do Programa AVANÇA CAMBORIÚ.

A equipe técnica deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, admitindo-se substituições somente por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Indicará preposto responsável pela gestão dos serviços, nos termos do Art. 118, da Lei n° 14.133/21;

Em 45 (dias) antes do término da vigência do contrato, a contratada fica responsável de solicitar aditivo de prazo de execução e vigência, se necessário.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf;

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo- eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os serviços contratados para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do
Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação da execução do objeto, tendo em vista que os serviços consistem em atividades técnicas especializadas de natureza predominantemente intelectual, cuja execução depende da capacidade técnica, da experiência e da qualificação da empresa selecionada por meio do critério de julgamento técnica e preço.
A eventual contratação de terceiros para a execução de atividades meramente acessórias, que não integrem o objeto contratado e não impliquem transferência de responsabilidades ou da execução dos serviços técnicos especializados, não caracteriza subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Garantia da Contratação:Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas justificativas a seguir:
A exigência de garantia de contratação normalmente implica em custos adicionais para a empresa contratada, que podem ser repassados ao contratante na forma de preços mais altos. Isso pode tornar a contratação menos competitiva e desfavorável para a Administração Pública, resultando em um aumento desnecessário do custo total do contrato.
A análise prévia da capacidade financeira e técnica das empresas participantes do processo de licitação já fornece um grau significativo de segurança quanto à sua solvência e habilidade para executar o contrato. Processos rigorosos de habilitação podem garantir que somente empresas qualificadas e financeiramente estáveis sejam selecionadas, mitigando a

necessidade de uma garantia adicional.
Dependendo da natureza do serviço ou produto a ser contratado, a exigência de garantia pode ser desnecessária. Por exemplo, em contratos de prestação de serviço técnicos e pagamentos são realizados de forma proporcional à prestação do serviço, o risco de inadimplência ou não execução é mitigado pelos próprios termos do contrato e do pagamento.
A não exigência de garantias pode tornar o processo de licitação mais atraente para um maior número de fornecedores, especialmente pequenas e médias empresas que podem não ter fácil acesso a instrumentos de garantia. Isso pode promover um ambiente de negócios mais competitivo e inclusivo, potencialmente resultando em melhores ofertas para a Administração.
Outras cláusulas contratuais, como penalidades por inadimplência, retenção de pagamentos até a conclusão de etapas específicas do projeto e inspeções regulares, podem ser eficazes para mitigar os riscos associados à execução do contrato. A combinação dessas medidas pode proporcionar segurança suficiente sem a necessidade de garantias adicionais.
A não exigência de garantia simplifica o processo administrativo tanto para a contratada quanto para a contratante. A redução de trâmites burocráticos pode acelerar o início dos trabalhos e reduzir custos administrativos, resultando em maior eficiência na execução do contrato.
Ao considerar os pontos acima, é possível argumentar de maneira robusta a não inclusão de exigência de garantia na contratação deste tipo de serviço, garantindo que os interesses da Administração Pública sejam preservados ao mesmo tempo em que se promove um ambiente de negócios mais acessível e competitivo
A presente licitação do tipo “Técnica e Preço”, a Comissão Técnica de Contratação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnicas e preço em duas fases, a saber:
a) 1ª fase – Julgamento da proposta técnica;
b) 2ª fase – julgamento da proposta de preços;
c) 3ª fase - Habilitação

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Ressalta-se que a efetiva prestação dos serviços objeto da contratação terá início exclusivamente após a assinatura do contrato de financiamento junto ao FONPLATA, condição indispensável para a emissão da ordem de serviço e início da execução contratual. Até a formalização do referido instrumento, não haverá exigência de execução dos serviços pela contratada.
A prestação dos serviços será realizada, em sua maior parte, de forma remota, considerando que as atividades consistem predominantemente em consultoria, assessoramento técnico, acompanhamento de processos e alimentação de sistemas de controle e gerenciamento, não sendo necessária a presença física contínua da equipe técnica nas dependências da Administração.
Entretanto, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, poderão ser realizadas reuniões presenciais de alinhamento, acompanhamento, planejamento, capacitação ou tomada de decisões junto à Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) e demais representantes da Prefeitura Municipal de Camboriú/SC. Essas reuniões ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Camboriú/SC ou em outro local indicado pela CONTRATANTE.
Não é possível estabelecer previamente a quantidade ou a periodicidade das reuniões presenciais, uma vez que sua realização dependerá da evolução das etapas do projeto, das demandas da Administração e das exigências relacionadas à operação de crédito junto ao FONPLATA. Sempre que possível, a CONTRATANTE comunicará a necessidade de reunião presencial com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
A CONTRATADA poderá, mediante autorização da CONTRATANTE, executar remotamente as atividades que envolvam a alimentação de sistemas de controle, plataformas eletrônicas, ferramentas de gerenciamento, elaboração de documentos técnicos, emissão de relatórios, atendimento de demandas, esclarecimento de dúvidas da UGP e demais atividades compatíveis com essa modalidade de execução, desde que a prestação do serviço atenda integralmente às necessidades do Município e aos resultados esperados da contratação.
Todos os trabalhos produzidos devem ser escritos em língua portuguesa de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), levando em consideração os formatos e padrões estabelecidos pelo Banco de Desenvolvimento - FONPLATA e pelos órgãos governamentais envolvidos.

Os relatórios deverão conter no mínimo resumo executivo, introdução, contextualização, descrição das atividades desenvolvidas e atividades programadas.

Os relatórios deverão ser entregues em formato eletrônico (padrão PDF), via e-mail, sistema eletrônico de processo administrativo e/ou impresso, a critério do Município, assinados digitalmente.

Da prestação do serviço:

A equipe Técnica será composta por Equipe Chave e Equipe Complementar, a ser mobilizada para desenvolver todas as

atividades descritas neste Termo de Referência e deverá ser constituída, no mínimo, pelos profissionais relacionados a seguir:
Equipe Chave
Profissionais a serem mobilizados para executar os serviços deverão ter mais de cinco anos de experiência comprovadas. A equipe chave será composta por:
a) 01 Coordenador (a)/Consultor (a) Geral, com formação em nível superior, com experiência em coordenação de programas/projetos em operações de créditos internacionais;
b) 01 profissional Administrador Sênior, com formação em nível superior, com experiência em coordenação de programas/projetos em operações de créditos internacionais.

Equipe Complementar
A Equipe Complementar deverá comprovar aptidão operacional do Escopo de Serviços deste Termo de Referência, por meio de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A Equipe Complementar deverá ser composta no mínimo dos seguintes profissionais:

a) 02 (Dois) Profissionais Auxiliares Administrativo com nível superior e com experiência comprovada em Apoio Operacional Administrativo em Operações de crédito internacional;
A contratada deverá disponibilizar uma equipe formada pelos profissionais descritos acima para o referido Programa.

Materiais a serem disponibilizados:
O valor proposto no presente Termo de Referência deverá compreender mão-de-obra, equipe técnica, equipamentos, sistema de gestão físico-financeira, encargos sociais, taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas.

Não será permitido à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no art. 125, da Lei n. 14.133/21 e alterações subsequentes

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;
O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

– Cabe ao Gestor do contrato:
Gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

– Cabe aos Fiscais do contrato:

Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
Determinar a regularização dos defeitos verificados;
Reportar ao gestor casos inexitosos as diligências efetuadas junto a empresa;
Realizar o recebimento provisório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3. Obrigações da Contratada:

1. Realizar os serviços objeto da presente contratação de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e na legislação vigente;
2. prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado;
3. manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
4. aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo, por parte da CONTRATANTE, sobre os serviços prestados;
5. substituir, mediante solicitação da CONTRATANTE, qualquer empregado que se mostrar inadequado à execução dos serviços;
6. arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive recursos logísticos, transporte, alimentação e hospedagem de seu pessoal, tanto no Município de Camboriú/SC quanto em eventuais diligências junto ao órgão financiador e a instituições federais;
7. assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços, e ainda quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;
8. reconhecer que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente contratação ou restringir a execução dos serviços;
9. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com o exigido neste documento;
10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
11. indicar preposto responsável pela gestão dos serviços, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal: Simone Santos Souza

Gestora: Marcela Vidal Eleutério

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento Provisório e Definitivo.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 cinco corridos dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Prazo de pagamento

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A avaliação da execução do objeto será realizada conforme segue:
Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
Não produzir os resultados acordados,
Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
Os serviços executados mensalmente contidos na medição mensal serão encaminhados junto ao relatório mensal à CONTRATANTE, para análise e aprovação pela área competente;

Para serviços prestados a CONTRATADA deverá, além dos demais requisitos, discriminar:
a) A parcela dos serviços a que se referem;
b) O valor acumulado;
c) O valor bruto dos serviços prestados.

DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não será autorizada antecipação de pagamento de nenhuma natureza.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MELHOR TÉCNICA E PREÇO.MODO DE DISPUTA FECHADO. ORÇAMENTO SIGILOSO.

A "DOCUMENTAÇÃO", “PROPOSTA TÉCNICA” e "PROPOSTA DE PREÇOS" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será de acesso a todos os licitantes, que assim o desejarem, e pelo agente de contratação.

Será declarado classificado em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições contidas neste Termo de Referência.

Será nomeada Comissão Técnica de Assessoramento ao Agente de Contratação;

Regime de execução : O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

A Avaliação Combinada Técnica e Preço far-se-á de acordo com os seguintes critérios e fórmula:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Nota de Preço (NP) será calculada pela seguinte fórmula:
NP = (Menor Preço Global / Preço Global da Licitante) × 100
Onde:
NP = Nota de Preço;
Menor Preço Global = menor valor apresentado entre as propostas classificadas;
Preço Global da Licitante = valor apresentado pela empresa avaliada.

JULGAMENTO DA NOTA FINAL

A Nota Final será obtida mediante ponderação da Nota Técnica e da Nota de Preço:
NF = (0,70 × NT) + (0,30 × NP)

Onde:
NF = Nota Final;
NT = Nota Técnica;
NP = Nota de Preço.
Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final.

Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

Contrato social/Estatuto;

Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Certidão negativa federal de débitos;

Certidão negativa estadual de débitos;

Certidão negativa municipal de débitos;

CRF FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e concordata;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá atender aos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas e de preço conforme documento que segue no Anexo I.

Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA competente, em

plena validade

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar que a licitante executou, de forma satisfatória, contratos com características compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando, no mínimo, uma ou mais das seguintes atividades:
a) prestação de serviços técnicos de apoio operacional, administrativo, gerencial ou de consultoria especializada para gerenciamento, monitoramento e governança de programas, projetos ou empreendimentos públicos;
b) gerenciamento ou apoio à execução de programas ou projetos financiados com recursos de organismos multilaterais, instituições financeiras nacionais ou internacionais, operações de crédito ou convênios de investimento, tais como FONPLATA, BID, BIRD, CAF, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES ou congêneres;
c) implantação, disponibilização, customização, operação ou suporte de sistema informatizado destinado ao controle físico e financeiro de projetos, acompanhamento de cronogramas, indicadores de desempenho, gestão documental e emissão de relatórios gerenciais;
d) elaboração, acompanhamento ou gerenciamento de planejamento estratégico, gerenciamento de portfólio de projetos (PMO), gestão de contratos, monitoramento de metas, indicadores e governança de programas públicos;
e) comprovação de que dispõe de equipe técnica compatível com o objeto, mediante indicação do Coordenador/Consultor de Projetos, Administrador Sênior e demais profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação profissional, quando exigida neste edital.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Aos profissionais detentores do atestado de capacidade técnica, será exigida comprovação de vínculo com a empresa licitante, por meio de apresentação de:
Cópia do contrato social, quando se tratar de sócio;
Cópia do contrato de trabalho ou carteira profissional, quando se tratar de empregado; ou Termo de compromisso ou contrato particular que indique a vinculação do profissional em caso de contratação dos serviços;

Após a efetiva contratação dos serviços, a mudança de qualquer profissional poderá ser feita com anuência prévia da CONTRATANTE, desde que o profissional substituto venha a comprovar a aptidão e experiência compatíveis com o objeto da licitação.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O custo estimado total da contratação é de R$xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária é proveniente do MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

11– DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 - PLANEJAMENTO
Responsável pela elaboração do Termo e cotação: Simone Santos Souza - Auxiliar Administrativo

Camboriú, 19 de outubro de 2026.

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano

SIMONE SANTOS SOUZA
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2026 - PMC

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

A avaliação da proposta técnica observará a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuída nos termos deste anexo.

1. REGRAS GERAIS

1.1. A proposta técnica não poderá conter qualquer elemento identificador de preço, valor, custo, remuneração ou vantagem econômica, sob pena de desclassificação.

1.2. A pontuação técnica será atribuída com base em critérios objetivos, conforme a documentação comprobatória apresentada pelo licitante.

1.3. Considera-se contrato similar, para fins deste Anexo, aquele que tenha por objeto a realização de auditoria de demonstrações financeiras de propósito especial e/ou auditoria de projetos, programas ou ações financiadas com recursos públicos ou de organismos multilaterais.

1.4. A comprovação da experiência dar-se-á por meio de atestados, declarações, certidões, contratos acompanhados de documentos idôneos de execução, ou outros documentos aptos a demonstrar a efetiva prestação dos serviços.

I – Experiência Técnico-Operacional da Licitante – até 35 pontos

Será considerada a experiência da licitante na execução de contratos compatíveis com o objeto desta contratação, compreendendo serviços de apoio operacional, administrativo, gerenciamento, monitoramento, governança, gestão de projetos, apoio à Unidade Executora de Programas (UEP), gerenciamento de contratos ou consultoria técnica para programas e projetos públicos.

Quantidade de contratos compatíveis comprovados	Pontuação
01 contrato	15 pontos
02 contratos	25 pontos
03 ou mais contratos	35 pontos

II – Experiência em Programas Financiados por Operações de Crédito ou Organismos de Fomento – até 20 pontos

Será considerada a execução de contratos relacionados ao gerenciamento, assessoramento, monitoramento ou apoio técnico em programas financiados por organismos multilaterais ou operações de crédito nacionais e internacionais, tais como FONPLATA, BID, BIRD, CAF, BNDES, Caixa Econômica Federal, FINISA ou congêneres.

Quantidade de experiências comprovadas	Pontuação
01 experiência	10 pontos
02 experiências	15 pontos
03 ou mais experiências	20 pontos

III – Qualificação da Equipe Técnica – até 30 pontos

a) Coordenador/Consultor de Projetos – até 15 pontos

Será atribuída pontuação conforme a experiência específica na coordenação de programas, projetos públicos ou operações de crédito.

Experiência comprovada	Pontuação
02 a 04 contratos	5 pontos
05 a 07 contratos	10 pontos
08 ou mais contratos	15 pontos

b) Administrador Sênior – até 10 pontos

Será atribuída pontuação conforme a experiência em gestão administrativa, financeira, monitoramento e apoio à execução de programas ou projetos públicos.

Experiência comprovada	Pontuação
02 a 03 contratos	4 pontos
04 a 05 contratos	7 pontos
06 ou mais contratos	10 pontos

c) Auxiliares Administrativos – até 5 pontos

Será atribuída pontuação pela comprovação de experiência dos profissionais indicados em atividades de apoio administrativo relacionadas à gestão de contratos, programas ou projetos públicos.

Experiência comprovada	Pontuação
02 profissionais com experiência compatível	5 pontos

IV – Plano de Trabalho e Metodologia de Execução – até 15 pontos

A pontuação será atribuída conforme o atendimento aos requisitos objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

Critério	Pontuação
Plano de mobilização da equipe	3 pontos
Metodologia de acompanhamento físico e financeiro	3 pontos
Metodologia de monitoramento e governança	3 pontos
Fluxo de comunicação e prestação de informações à UEP	3 pontos
Cronograma de execução compatível com o Termo de Referência	3 pontos

Cada item será pontuado apenas quando atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

3. NOTA TÉCNICA MÍNIMA

Será desclassificada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na Nota Técnica, serão observados, sucessivamente:

I – maior pontuação no critério Experiência Técnico-Operacional da Licitante;

II – maior pontuação no critério Experiência em Programas Financiados por Operações de Crédito ou Organismos de Fomento;

III – maior pontuação no critério Qualificação do Coordenador/Consultor de Projetos;

IV – persistindo o empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2026 - PMC

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		**CEP:**	
E-mail:		**Fone:**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxx	R$ xxxxxxxxx	R$ xxxxxxxx xx
VALOR TOTAL					**R$ xxxxxxxx xx**

Validade:_____dias (mínima de 90 dias).

Observações:

a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento**

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2026 - PMC

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA Nº 021/2026 - PMC.

Em atendimento ao do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026-PMC**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Camboriú, _____ de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome: Carimbo do CNPJ

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2026 - PMC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

Representado nesse ato:
Nome completo: RG nº: _____ CPF nº_____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo licitatório n°_____/_____:
DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**;**
DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio;**
DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;
DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;
DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
DECLARA, Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 021/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2026.**

E-MAIL PESSOAL:
E-MAIL PROFISSIONAL:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
CAMBORIÚ, dede 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - PMC
Processo Licitatório Nº 346/2026 - PMC

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada peloSenhor (a) , devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Camboriú,_____de _____de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - PMC
Processo Licitatório Nº 346/2026 - PMC

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à identificação dos principais riscos inerentes à contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração de estudos, diagnósticos, modelagem, microssimulação de tráfego e proposição de soluções para mobilidade urbana.

A análise dos riscos tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, permitindo a adoção de medidas preventivas e mitigadoras capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a execução contratual, a qualidade dos produtos entregues e o alcance dos resultados pretendidos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras	Responsável
Levantamento de dados insuficiente ou inconsistente	Média	Alto	Alto	Exigir metodologia detalhada para coleta e validação dos dados, acompanhamento da fiscalização e possibilidade de revisão dos levantamentos.	Contratada / Fiscalização
Atraso na execução dos serviços	Média	Médio	Médio	Estabelecer cronograma físico com marcos de entrega, acompanhamento periódico e aplicação das sanções previstas contratualmente, quando cabíveis.	Contratada

Entregas com baixa qualidade técnica	Baixa	Alto	Médio	Definir critérios técnicos mínimos de aceitação, prever análise e aprovação por etapa e exigir correções quando necessário.	Contratada / Fiscalização
Falhas na modelagem e microssimulação de tráfego	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, bem como validação dos modelos apresentados.	Contratada
Dificuldade na fiscalização e acompanhamento dos serviços	Baixa	Médio	Baixo	Designar fiscal com conhecimento técnico compatível, promover reuniões periódicas e acompanhamento contínuo da execução.	Administração
Necessidade de retrabalho em razão de inconsistências técnicas	Média	Médio	Médio	Prever revisões e correções dos produtos sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falhas da contratada.	Contratada
Inconsistência entre os estudos, relatórios e projetos apresentados	Baixa	Alto	Médio	Exigir compatibilidade entre todos os produtos técnicos e realizar análise integrada antes do recebimento definitivo.	Contratada / Fiscalização

Desalinhamento entre a solução proposta e as necessidades da Administração	Baixa	Alto	Médio	Realizar reuniões técnicas de alinhamento durante a execução e promover validações intermediárias dos produtos desenvolvidos.	Contratada / Administração

Conclusão

Os riscos identificados são compatíveis com a complexidade da contratação e podem ser adequadamente gerenciados mediante planejamento prévio, definição clara do objeto, estabelecimento de requisitos técnicos compatíveis com a natureza dos serviços e atuação efetiva da gestão e da fiscalização contratual.

A adoção das medidas mitigadoras previstas nesta matriz contribui para reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos e minimizar seus impactos, proporcionando maior segurança jurídica e operacional à contratação, assegurando a qualidade dos produtos técnicos a serem entregues e favorecendo o alcance dos resultados esperados pela Administração Pública.

Camboriú 08 de outubro de 2026

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano

SIMONE SANTOS SOUZA
Auxiliar Administrativo

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2026 – PMC

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E GERENCIAL À UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA (UEP), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE METODOLOGIA, FERRAMENTAS E SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE FÍSICO E FINANCEIRO DE PROJETOS, CONTENDO FUNCIONALIDADES DE ACOMPANHAMENTO TÁTICO E OPERACIONAL, DESTINADAS AO GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA DE CAMBORIÚ – AVANÇA CAMBORIÚ, FINANCIADO POR MEIO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO FONPLATA – FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83.102.293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Sra. **MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO**, com base no Decreto Municipal nº 4.620/2025, e a Empresa **XXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXX**, estabelecida à Rua XX nº XX Bairro XX da Cidade de XX, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório n° 346/2026 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 021/2026 - PMC** demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E GERENCIAL À UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA (UEP), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE METODOLOGIA, FERRAMENTAS E SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE FÍSICO E FINANCEIRO DE PROJETOS, CONTENDO FUNCIONALIDADES DE ACOMPANHAMENTO TÁTICO E OPERACIONAL, DESTINADAS AO GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA DE CAMBORIÚ – AVANÇA CAMBORIÚ, FINANCIADO POR MEIO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO FONPLATA – FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	XXX	XXX	X	R$XXX	R$XXX
TOTAL					**R$XXX**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de licitação;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 106° da Lei 14.133/2021.

2.1.1 Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS E PRAZO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92,IV, VII e XVIII)

3.1 A prestação dos serviços será realizada, em sua maior parte, de forma remota, considerando que as atividades consistem predominantemente em consultoria, assessoramento técnico, acompanhamento de processos e alimentação de sistemas de controle e gerenciamento, não sendo necessária a presença física contínua da equipe técnica nas dependências da Administração.

3.2 Entretanto, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, poderão ser realizadas reuniões presenciais de alinhamento, acompanhamento, planejamento, capacitação ou tomada de decisões junto à Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) e demais representantes da Prefeitura Municipal de Camboriú/SC. Essas reuniões ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Camboriú/SC ou em outro local indicado pela CONTRATANTE.

3.3 Não é possível estabelecer previamente a quantidade ou a periodicidade das reuniões presenciais, uma vez que sua realização dependerá da evolução das etapas do projeto, das demandas da Administração e das exigências relacionadas à operação de crédito junto ao FONPLATA. Sempre que possível, a CONTRATANTE comunicará a necessidade de reunião presencial com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

3.4 A CONTRATADA poderá, mediante autorização da CONTRATANTE, executar remotamente as atividades que envolvam a alimentação de sistemas de controle, plataformas eletrônicas, ferramentas de gerenciamento, elaboração de documentos técnicos, emissão de relatórios, atendimento de demandas, esclarecimento de dúvidas da UGP e demais atividades compatíveis com essa modalidade de execução, desde que a prestação do serviço atenda integralmente às necessidades do Município e aos resultados esperados da contratação.

3.5 Todos os trabalhos produzidos devem ser escritos em língua portuguesa de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), levando em consideração os formatos e padrões estabelecidos pelo Banco de Desenvolvimento - FONPLATA e pelos órgãos governamentais envolvidos.

3.6 Os relatórios deverão conter no mínimo resumo executivo, introdução, contextualização, descrição das atividades desenvolvidas e atividades programadas.

3.7 Os relatórios deverão ser entregues em formato eletrônico (padrão PDF), via e-mail, sistema eletrônico de processo administrativo e/ou impresso, a critério do Município, assinados digitalmente.

3.8 Da prestação do serviço:

3.9 A equipe Técnica será composta por Equipe Chave e Equipe Complementar, a ser mobilizada para desenvolver todas as atividades descritas neste Termo de Referência e deverá ser constituída, no mínimo, pelos profissionais relacionados a seguir:

3.9.1 Equipe Chave
Profissionais a serem mobilizados para executar os serviços deverão ter mais de cinco anos de experiência comprovadas. A equipe chave será composta por:

a) 01 Coordenador (a)/Consultor (a) Geral, com formação em nível superior, com experiência em coordenação de programas/projetos em operações de créditos internacionais;
b) 01 profissional Administrador Sênior, com formação em nível superior, com experiência em coordenação de programas/projetos em operações de créditos internacionais.

3.9.2 Equipe Complementar
3.9.2.1 A Equipe Complementar deverá comprovar aptidão operacional do Escopo de Serviços deste Termo de Referência, por meio de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A Equipe Complementar deverá ser composta no mínimo dos seguintes profissionais:

a) 02 (Dois) Profissionais Auxiliares Administrativo com nível superior e com experiência comprovada em Apoio Operacional Administrativo em Operações de crédito internacional;

3.9.2.2 A contratada deverá disponibilizar uma equipe formada pelos profissionais descritos acima para o referido Programa.

3.9.3 Materiais a serem disponibilizados:
3.9.3.1 O valor proposto no presente Termo de Referência deverá compreender mão-de-obra, equipe técnica, equipamentos, sistema de gestão físico-financeira, encargos sociais, taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas.

3.10 Não será permitido à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no art. 125, da Lei n. 14.133/21 e alterações subsequentes

3.11 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.12 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.16 **O Município designa, ainda, como Gestora, a servidora Sra. MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO e Fiscal do Contrato, a Sra. SIMONE SANTOS SOUZA**

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação da execução do objeto contratual, no todo ou em parte, tendo em vista que os serviços compreendem atividades técnicas especializadas de natureza predominantemente intelectual, cuja execução depende da capacidade técnica, da experiência e da qualificação demonstradas pela CONTRATADA no procedimento licitatório com julgamento pelo critério de melhor técnica e preço.

4.2 A contratação de terceiros para o fornecimento de bens ou realização de atividades meramente acessórias e instrumentais à operação da empresa, que não integrem o núcleo dos serviços técnicos especializados contratados, não caracteriza subcontratação e não transfere qualquer parcela da execução técnica do objeto.

4.3 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA responderá direta, exclusiva e integralmente perante a CONTRATANTE pela perfeita e contínua execução do contrato, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e controle total dos meios empregados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficamcondicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

6.2 Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias, conforme especificado no termo de referência.

6.3 Parágrafo único: Ocorrendo eventual inadiplência por parte do Municipio haverá incidencia da taxa SELIC.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do **CONTRATADO**.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2 A Administração Municipal deverá designar formalmente representante(s) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, zelar pelo fiel cumprimento das disposições contratuais, do edital e da legislação aplicável ao objeto.

8.3 No exercício da fiscalização, deverão ser registradas todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive eventuais falhas ou irregularidades, com a devida notificação da contratada para adoção imediata das medidas corretivas necessárias.

8.4 A Administração deverá assegurar as condições adequadas para a execução do objeto, prestando, sempre que solicitado, informações complementares, esclarecendo dúvidas e orientando a contratada quanto a situações não previstas, de modo a garantir o regular andamento dos serviços.

8.5 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, integral e exclusiva da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os aspectos relacionados à qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

8.6 Compete, ainda, à Administração efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos pactuados, bem como proferir decisão fundamentada sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

8.7 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados e decididos pela Administração no prazo

máximo de até 90 (noventa) dias, observada a complexidade da matéria e a necessidade de instrução processual.

8.8 Caberá também à Administração notificar os garantidores acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento contratual pela **CONTRATADA**.

8.9 Por fim, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Realizar os serviços objeto da presente contratação de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e legislação vigente;

9.3 Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado;

9.4 Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

9.5 Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte da CONTRATANTE, sobre os serviços prestados;

9.6 Substituir por solicitação da CONTRATANTE qualquer empregado que se mostrar inconvenientemente inadequado à execução dos serviços;

9.7 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive com recursos logísticos, transporte, alimentação e hospedagem de seu pessoal, tanto no Município de Camboriú/SC, quanto em eventuais diligências ao órgão financiador e instituições federais;

9.8 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos impostos, taxas e/ou qualquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;

9.9 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Contratação ou restringir a execução dos serviços;

9.10 Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os exigido neste documento;

9.11 Equipe Técnica Mínima

9.11.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, equipe técnica mínima composta por profissionais devidamente qualificados e com experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas, compreendendo, no mínimo:
●01 (um) Coordenador/Consultor de Projetos, responsável pela coordenação técnica, gerenciamento das atividades, interlocução com a Unidade Executora do Programa (UEP) e acompanhamento da execução contratual;
●01 (um) Administrador Sênior, responsável pelo apoio administrativo, financeiro e gerencial, acompanhamento de indicadores, elaboração de relatórios e suporte à gestão do Programa;
●02 (dois) Auxiliares Administrativos, destinados à execução das atividades de apoio operacional, administrativo, organização documental, alimentação de sistemas, controle de processos e suporte às demandas da UEP;
●01 (um) Sistema Informatizado Personalizado de Gestão, de disponibilização obrigatória pela contratada, contendo funcionalidades para controle físico e financeiro dos projetos, gestão documental, acompanhamento de cronogramas, emissão de relatórios gerenciais, monitoramento de indicadores, gestão de contratos, painéis de acompanhamento (dashboards) e demais ferramentas necessárias ao gerenciamento, monitoramento e governança do Programa AVANÇA CAMBORIÚ.

9.11.2 A equipe técnica deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, admitindo-se substituições somente por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

9.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

9.13 Indicará preposto responsável pela gestão dos serviços, nos termos do Art. 118, da Lei n° 14.133/21;

9.14 Em 45 (dias) antes do término da vigência do contrato, a **CONTRATADA** fica responsável de solicitar aditivo de prazo de execução e vigência, se necessário.

9.15 Realizar os serviços objeto da presente contratação de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e na legislação vigente;

9.16 prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado;

9.17 manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

9.18 aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo, por parte da CONTRATANTE, sobre os serviços prestados;

9.19 substituir, mediante solicitação da CONTRATANTE, qualquer empregado que se mostrar inadequado à execução dos serviços;

9.20 arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive recursos logísticos, transporte, alimentação e hospedagem de seu pessoal, tanto no Município de Camboriú/SC quanto em eventuais diligências junto ao órgão financiador e a instituições federais;

9.21 assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços, e ainda quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

9.22 reconhecer que a inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente contratação ou restringir a execução dos serviços;

9.23 reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com o exigido neste documento;

9.24 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.25 indicar preposto responsável pela gestão dos serviços, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

9.26 Durante toda a execução contratual, a **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica qualificada, devidamente identificada, uniformizada e equipada com os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, garantindo condições adequadas de saúde, segurança e higiene no trabalho, em conformidade com a legislação vigente. Também deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, informando o início e a conclusão das etapas de execução, bem como quaisquer ocorrências relevantes, inclusive acidentes ou situações anormais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.27 A **CONTRATADA** é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, devendo efetuar o pagamento regular de seus empregados e encargos legais, bem como comprovar, sempre que solicitado, a vinculação dos trabalhadores ao contrato. Deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.28 Eventuais serviços executados em desconformidade com o contrato, Projeto Básico ou especificações técnicas deverão ser refeitos às expensas da **CONTRATADA**, que responderá, ainda, pela qualidade, solidez e segurança pelo prazo mínimo de cinco anos, contado

do recebimento definitivo. A **CONTRATADA** também será responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como por quaisquer ônus resultantes de ações, demandas ou despesas relacionadas à execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.29 É vedada a utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, bem como a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos. A **CONTRATADA** deverá, também, cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.30 Quaisquer alterações nos métodos executivos deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelo dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis e riscos ordinários, não sendo admitidos pleitos de revisão, salvo nas hipóteses legais.

9.31 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo ensejar, inclusive, a extinção contratual, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS (art. 92)

11.1 Da Garantia de Execução Contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021):

Não haverá exigência de prestação de garantia de execução contratual (caução, fiança bancária ou seguro-garantia), consoante faculdade prevista no art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as razões técnicas, econômicas e de mitigação de riscos pormenorizadamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

11.2 Da Garantia dos Serviços e dos Produtos Técnicos Entregues:

11.2.1 A CONTRATADA garante a plena qualidade, exatidão, conformidade e integridade de todos os serviços técnicos, relatórios, estudos, pareceres, peças de planejamento e instrumentos gerenciais produzidos (incluindo MOP, PAC, POA e Matriz de Resultados), respondendo direta e integralmente por sua adequação aos normativos da legislação pátria e às diretrizes operacionais do FONPLATA.

11.2.2 Verificada qualquer incorreção, inconsistência metodológica, omissão ou inadequação apontada pela CONTRATANTE, pelo agente financeiro internacional (FONPLATA) ou por órgãos de controle interno e externo, a CONTRATADA obriga-se a sanar, revisar, retificar ou complementar os produtos às suas expensas, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis em caso de atraso ou reincidência.

11.3 Da Garantia, Suporte e Disponibilidade do Sistema Informatizado:

11.3.1 A plataforma tecnológica e os sistemas de controle físico-financeiro disponibilizados pela CONTRATADA deverão operar com nível de disponibilidade ininterrupta (mínimo de 99,5%), garantindo-se o pleno suporte técnico, hospedagem segura, integridade do banco de dados, backups periódicos, governança de acessos e correções tempestivas de falhas durante todo o período de vigência contratual.

11.3.2 A CONTRATADA responderá pela parametrização contínua e pelas atualizações evolutivas do sistema necessárias ao atendimento de novas instruções ou exigências emitidas pelo FONPLATA ao longo da execução do contrato de empréstimo, sem qualquer cobrança de custo adicional ao Município.

11.4 Da Responsabilidade Técnico-Profissional:

O recebimento provisório ou definitivo dos produtos e serviços pela fiscalização não exonera nem diminui a responsabilidade civil e ético-profissional da CONTRATADA e dos membros de sua equipe técnica pela higidez técnica, veracidade dos levantamentos e conformidade legal de todos os atos e peças produzidos no exercício do assessoramento técnico à Unidade Executora do Programa

(UEP).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12. 1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;

f) 1praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-sede modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar: Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado incorrer nas condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, bem como nas infrações tipificadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo cuja gravidade justifique imposição mais rigorosa do que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.2.4. Da Aplicação da Penalidade de Multa: Em cumprimento ao disposto no artigo 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a penalidade de multa observará os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, regendo-se pelas seguintes regras:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela ou etapa contratual inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b) O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, na forma do artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

c) Conforme estabelece o artigo 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação da multa moratória não impede que a Administração proceda à sua conversão em multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, promovendo a extinção do instrumento contratual e a cumulação com as demais sanções administrativas cabíveis.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa.

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 os danos que dela provierempara o Contratante;

12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, emtodos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13. 1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no itemanterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas emlei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se tambémos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese emque será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1 As despesas decorrentes do objeto desta **CONCORRÊNCIA** correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fontes de recursos:
Código reduzido: 374
Elemento de despesa: 3.44.90.39.05
Projeto/ação: 2014
Fonte de recurso: 25007000000
Valor: R$XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 4048/2022 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo **aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)
18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Camboriú, XX de XX de 2026

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

XXXXXX
CONTRATADA